



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 74592/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

DATA DE ENTRADA: 09/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00003/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB

INTERESSADOS: Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

SINALIZAÇÃO SEMIFLEXÍVEL VERTICAL E HORIZONTAL



ANUÊNCIA

Caxias/MA, 24 de março de 2025

A
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB

Prezados (as) Senhores (as),

Assunto: Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços (FAZ).

Ref.: Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico PE nº 29/2024

Resposta ao OFÍCIO Nº 0069/2025-GAB

Em resposta a sua solicitação, informamos que somos **FAVORÁVEIS** a adesão da ATA REGISTRO DE PREÇOS nº RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico PE nº 29/2024, quem tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA VIABILIZAÇÃO VIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO / RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	1.500	DFRAN	METRO QUADRADO	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
2	FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRÍLICA / A BASE DE ÁGUA – OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	500	DFRAN	METRO QUADRADO	R\$ 31,14	R\$ 15.570,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO, PAINEL CONFECCIONADO EM ADESIVO REFLETIVO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, 20 2X1 – 15,25 KG, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	50	DFRAN	METRO QUADRADO	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00
4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DE 3 METROS DE ALTURA DE 2" POLEGADAS COM PAREDE DE 1,55 MM PARA SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO.	150	DFRAN	UNIDADE	R\$ 219,94	R\$ 32.991,00
5	COLA À BASE DE RESINA POLIÉSTER COM CATALISADOR.	10	DFRAN	QUILOGRAMA	R\$ 49,80	R\$ 498,00
6	TACHÃO BIDIRECIONAIS AMARELO, REFLETIVO COM INSTALAÇÃO.	500	DUXTON	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
7	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 2M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL.	1	ECOSINAL	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 600,00

DFRAN
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 39.383.894/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7
ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO: NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP: 65604-650
TEL: MARANHÃO- (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121 / E-MAIL: dfransinalizacao@gmail.com
CIDADE: CAXIAS ESTADO: MARANHÃO



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA



SINALIZAÇÃO SEMI-DURA VERTICAL E HORIZONTAL

8	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 1M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL	1	ECOSINAL	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 600,00
9	DISCIPLINADOR DE FERRO GALVANIZADO 12CM BASE PRINCIPAL, FERRO SECUNDÁRIO GALVANIZADO 3 CM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS FERROS SECUNDÁRIOS DE 15CM, ALTURA 90 CM, PÉS 36CM, LARGURA 2 METROS COM ENCAIXE LATERAL.	1	DFRAN	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 800,00
10	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS A BASE D'ÁGUA.	1	VIMASTER	BALDE	R\$ 300,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL						R\$ 223.859,00

[Handwritten signature]

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO
SOCIO
CPF: 064.364.223-40
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81

DFRAN
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 39.383.894/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7
ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO: NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP: 65604-650
TEL: MARANHÃO- (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121 / E-MAIL: dftransinalizacao@gmail.com
CIDADE: CAXIAS ESTADO: MARANHÃO



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2024.08.20.01.1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O ordenador de despesas da Secretaria de Seg. Pública e Defesa da Cidadania, neste ato representado pelo Sr. **ADRIANO FROTA TEIXEIRA**, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, publicada no dia 20 de Agosto/de/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA VIABILIZAÇÃO VIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE, especificados nos itens Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante total é de R\$ **1.949.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)** as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ 07.827.165/0001-60





5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

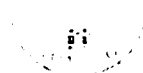
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP 62.430-000 - Grana - CE



CNPJ 07.827.165/0001-80



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

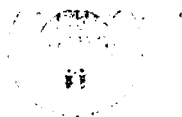
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP 62.430-000 - Gramma - CE



CNPJ 07.827.165/0001-60





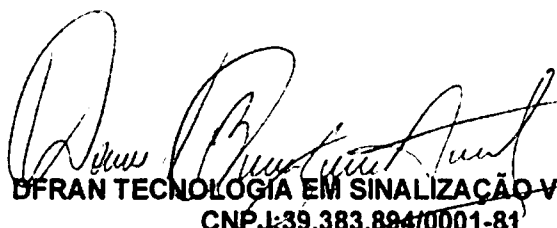
recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

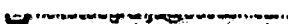
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GRANJA/CE, 20 de AGOSTO de 2024.

ADRIANO FROTA TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG.
PUBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
Representante legal do órgão gerenciador


DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
CNPJ:39.383.894/0001-81
DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO
CPF:064.364.223-40
Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado

(00) 0000-1100 |  | www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ 07.027.165/0001-80





ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 2024.08.20.01.1

- DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ DE Nº 39.383.894/0001-81:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Símbolos no pavimento / resina acrílica a base de água ou solvente com fornecimento e aplicação.	4000.0	DFRAN	Metro Quadrado	R\$ 35,00	R\$ 140.000,00
	Símbolos no pavimento / resina acrílica a base de água ou solvente com fornecimento e aplicação.					
2	Faixa horizontal / tinta refletiva / resina acrílica / a base de água – ou solvente com fornecimento e aplicação.	8000.0	DFRAN	Metro Quadrado	R\$ 31,14	R\$ 249.120,00
	Faixa horizontal / tinta refletiva / resina acrílica / a base de água – ou solvente com fornecimento e aplicação.					
3	Placa de sinalização, painel confeccionado em adesivo refletivo, fabricada em chapa de ferro galvanizado, 20 2x1 – 15,25 kg, com fornecimento e aplicação.	600.0	DFRAN	Metro Quadrado	R\$ 1.800,00	R\$ 1.080.000,00
	Placa de sinalização, painel confeccionado em adesivo refletivo, fabricada em chapa de ferro galvanizado, 20 2x1 – 15,25 kg, com fornecimento e aplicação.					
4	Fornecimento e implantação de tubo galvanizado de 3 metros de altura de 2" polegadas com parede de 1,55 mm para sustentação das placas de sinalização.	1000.0	DFRAN	Unidade	R\$ 219,94	R\$ 219.940,00
	Fornecimento e implantação de tubo galvanizado de 3 metros de altura de 2" polegadas com parede de 1,55 mm para sustentação das placas de sinalização.					
5	Cola à base de resina poliéster com catalisador.	300.0	DFRAN	Quilograma	R\$ 49,80	R\$ 14.940,00
	Cola à base de resina poliéster com catalisador.					
6	Tachão Bidirecionais amarelo, refletivo com instalação.	1500.0	DUXTON	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
	Tachão Bidirecionais amarelo, refletivo com instalação.					
7	Cavelete Desmontável Sinalização De Trânsito 2m 2 Travessas, Material	50.0	ECOSINAL	Unidade	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP 62.430-000 - Grana - CE



CNPJ 07.927.165/0001-80





8	Poliétileno semiflexível. Cavalete Desmontável Sinalização De Trânsito 2m 2 Travessas. Material Poliétileno semiflexível. Cavalete Desmontável Sinalização De Trânsito 1m 2 Travessas, Material Poliétileno semiflexível.	50.0	ECOSINAL	Unidade	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
	Cavalete Desmontável Sinalização De Trânsito 1m 2 Travessas. Material Poliétileno semiflexível. Disciplinador de ferro galvanizado 12cm base principal, ferro secundário galvanizado 3 cm, espaçamento entre os ferros secundários de 15cm, altura 90 cm, pés 36cm, largura 2 metros com encaixe lateral.				R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
9	Disciplinador de ferro galvanizado 12cm base principal, ferro secundário galvanizado 3 cm, espaçamento entre os ferros secundários de 15cm, altura 90 cm, pés 36cm, largura 2 metros com encaixe lateral.	100.0	DFRAN	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
10	Tinta para demarcação viária, 18 litros a base d'água.	50.0	VIMASTER	Balde	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00

Tinta para demarcação viária, 18 litros a base d'água.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: 1.949.000,00(UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)



Praça da Matriz S/N - Centro
CEP 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ 07.827.165/0001-60





MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolê do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação de
Despesa



Sistema de Licitações, Compras e Contratos

Pág.: 1/2

Unidade Orcamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA

Nº Solicitação: 1 Data Emissão: 05/05/2025 Classificação: Compra Processo: 71/2025

Objeto:

Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolê do Rocha-PB

Justificativa:

A contratação, que se busca através da adesão de ata, é amplamente justificada, pois a aquisição de materiais de viabilização viária, como placas de sinalização, cavaletes, semáforos, sinalização horizontal, visa suprir a necessidade de garantir a segurança e melhorar a organização do trânsito no nosso Município, o que se reflete na prevenção de acidentes e na melhoria do fluxo de veículos. A sinalização viária é um elemento crucial para a segurança dos cidadãos e para o bom funcionamento do trânsito, sendo essencial para a gestão das vias públicas, contribuindo para a segurança de condutores, passageiros, pedestres e ciclistas, reduzindo o risco de acidentes e incidentes. No tocante ao Fluxo de Trânsito: A sinalização auxilia na organização do trânsito, informando os condutores sobre as regras, limites de velocidade, proibições, etc., o que contribui para a fluidez e a diminuição de congestionamentos. Respaldo Legal: A sinalização viária é prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e é um instrumento fundamental para a aplicação da lei e para a prevenção de infrações. Desenvolvimento Sustentável: A sinalização viária é um fator importante para o desenvolvimento sustentável das cidades, ao contribuir para a organização do trânsito e para a redução de acidentes. Melhoria da Imagem: Uma sinalização adequada e bem cuidada contribui para a imagem positiva do município, atraindo investimentos e turistas.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0053106	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO / RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.		1.500	m²	0,00	0,00
0053107	FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRÍLICA / A BASE DE ÁGUA – OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.		500	m²	0,00	0,00
0053108	PLACA DE SINALIZAÇÃO, PAINEL CONFECCIONADO EM ADESIVO REFLETIVO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, 20 2X1 – 15,25 KG, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.		50	m²	0,00	0,00
0053109	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DE 3 METROS DE ALTURA DE 2" POLEGADAS COM PAREDE DE 1,55 MM PARA SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO.		150	Unid	0,00	0,00
0053110	COLA À BASE DE RESINA POLIÉSTER COM CATALISADOR.		10	Kg	0,00	0,00
0053111	TACHÃO BIDIRECIONAIS AMARELO, REFLETIVO COM INSTALAÇÃO.		500	Unid	0,00	0,00
0053112	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 2M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL.		1	Unid	0,00	0,00
0053113	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 1M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL		1	Unid	0,00	0,00
0053114	DISCIPLINADOR DE FERRO GALVANIZADO 12CM BASE PRINCIPAL, FERRO SECUNDÁRIO GALVANIZADO 3CM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS FERROS SECUNDÁRIOS DE 15CM, ALTURA 90CM, PÉS 36CM, LARGURA 2 METROS COM ENCAIXE LATERAL.		1	Unid	0,00	0,00
0053115	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS A BASE D'ÁGUA.		1	BALDE	0,00	0,00
Valor Total:						0,00



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação de
Despesa

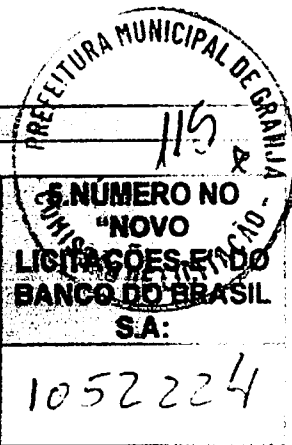


Sistema de Licitações, Compras e Contratos

Pág.: 2/2


Manoel Pereira da Silva Filho
338.403.854-15
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29 2024



PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)				
1. MODALIDADE	2. FORMATO	3. Nº DO PROCESSO	4. ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5. NÚMERO NO "NOVO LICITAÇÕES E DO BANCO DO BRASIL S.A.:
PREGÃO	ELETRÔNICO	2024.08.02.01	http://www.novolicitacoes-e.com.br/ (Banco do Brasil S. A.)	1052224

6. OBETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA VIABILIZAÇÃO VIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE

7. DATA DA ABERTURA:	8. HORA DA ABERTURA	9. TIPO:	10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	11. MODO DE DISPUTA
15 DE AGOSTO DE 2024	09:15 H	MENOR PREÇO	LOTE	ABERTO

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

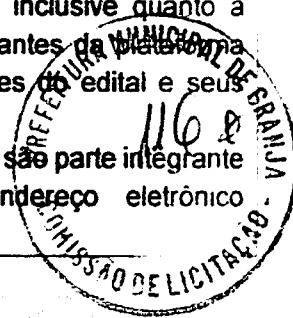
12. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA

13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM

14. LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	15. FORNECIMENTO:	16. PRAZO PARA ENTREGA:	18. POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
NÃO	PARCELADO	ATÉ 15 (QUINZE) DIAS	NÃO

19. DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO
Todos os atendimentos e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados exclusivamente por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacaogranja@gmail.com, assim como os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos, nos termos consignados no presente edital.

20. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:
1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.



3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.

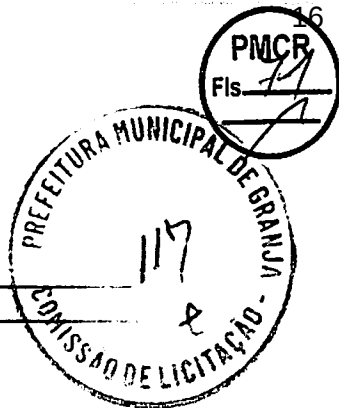
4) Os Regulamentos de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Granja/CE, são parte integrante desse instrumento. Os regulamentos poderão ser obtido no seguinte endereço eletrônico www.granja.ce.gov.br no Diário Oficial do Município - DOM.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO	3
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.	3
4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.	4
5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.	5
6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.	5
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS	6
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
9. DA SESSÃO PÚBLICA.	9
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	19
11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	19
12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES	19
13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO	20
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES	20
15. FRAUDE E CORRUPÇÃO	22
16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	23
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	Erro! Indicador não definido
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS	30
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	40

PARTE GERAL

PREÂMBULO



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE**, por meio do Agente de Contratação, ora denominado d Pregoeiro, designado pela Portaria 001/2024 e por ordem da autoridade competente deste processo a qual const acima relacionada, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em formato **ELETRÔNICO Nº 29 2024**, do tipo e critério de julgamento assinalados n quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessã pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico <http://www.novolicitacoes-e.com.br> dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante a condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril d 2021, Decreto Municipal n.º 61/2023, de 26 de Dezembro de 2023 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRES. ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA VIABILIZAÇÃO VIÁRIA, N. SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo 01 do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

- 2.1.1. Credenciamento na plataforma "Novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A;
- 2.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
- 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
- 2.1.5. Amostras, se for o caso;
- 2.1.6. Negociação, se for o caso;
- 2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.10. Recursos;
- 2.1.11. Adjudicação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto à plataforma "Novo licitações-e" d Banco do Brasil S.A, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Granja/CE que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

3.1.1.3. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 11.116/2002 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema;

3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema de "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A o exercício do direito de preferência previsto em Lei;

3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 em razão da presente contratação.

3.1.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido de acesso e manuseio da plataforma, ainda que por terceiros.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Empresas reunidas em consórcio;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.5. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário).

3.2.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Granja/CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores em condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.10. Que não tenham providenciado o credenciamento junto a plataforma eletrônica de julgamento;

3.2.11. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.2.12. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2.13. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2.14. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.15. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas na plataforma eletrônica "Novo licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica "Novo licitações-e", sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- d) Manter-se logado (online) ao "Novo licitações-e", acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) vi CHAT;
- e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no "Novo licitações-e";
- f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- g) Não cometer fraude fiscal;
- h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caracteres, especificamente o identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no "Novo licitações-e";
- k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto ao aplicativo "Novo licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.novolicitacoes-e.com.br.

5.2. O Credenciamento junto ao "Novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A, que permite a participação de interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE ou ao "Novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são comuns tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema "Novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
- b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.



6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a sessão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando o critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as alterações necessárias ao pleno julgamento.

6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme o anexo 02 deste instrumento, em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente assinada e sendo enviado exclusivamente por meio da plataforma do "Novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Termo de Referência – anexo 01 do Edital.

7.1.2. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.1.3. É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido observando as disposições excepcionadas no item 6.4 deste edital, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica "Novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A de cada proponente, mediante prévio cadastramento, até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do "Novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A, com também ANEXAR o arquivo correspondente a proposta (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto, casos sejam exigidos no Termo de Referência) até a data e horário marcados para abertura da sessão.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada no "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A juntamente com a proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital. Atendem-se para não inserir os documentos em campos inapropriados de forma que enseje na identificação da proposta de preços inicial.

7.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.4. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou inconsistência de proposta.

7.4.1. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra de anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

7.5.1. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade, os valores unitários e total do objeto proposto, já incluídas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxa: fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.5.2. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no "Novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.5.3. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o proponente anexar a respectiva proposta de preços (inicial) e a documentação de habilitação, se for o caso, bem como, realizar as seguintes **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS**, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e precário observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MMP nº 2 de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.5.4. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio dos arquivos pelo Sistema "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A.

7.5.5. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.5.6. Para cadastramento da proposta no sistema "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser:

7.5.6.1. Para cadastramento da proposta e para a oferta dos lances no sistema "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo o julgamento ser realizado **POR LOTE** ou **POR ITEM**. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

7.5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado da contratação conforme anexo 01 deste Edital; e

7.5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e intervalo de que trata o subitem anterior.

7.6. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.6.1. O registro de proposta de preços eletrônica, seja ela inicial ou final, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas e prazos condições fixadas no Termo de Referência (anexo 01);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá estar ciente para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no catálogo "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A, as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO** constam no

para efeito de formulação da proposta de preços, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo 01).

7.6.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhum hipótese desistência de proposta.

7.7. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.7.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.7.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

7.7.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação quando for caso.

7.7.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.7.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Pregoeiro(a) que dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

7.7.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.7.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.7.8. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços. O preço unitário dos itens que compõem o lote deverá ser inferior ou igual àquele limite.

7.7.9. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deve reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.7.10. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do presente Edital.

7.7.11. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e total estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

7.7.12. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.7.13. O(a) Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como a agilidade na utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e em qualquer caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços seja ela inicial ou a final (adequada).

7.7.14. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do proponente cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

8.2.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada em qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

- 8.3. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 8.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes em caso de necessidade para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.
- 8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro ato venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.10. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do lote.

9. DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - e todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico.
- 9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Granja/CE, agente de contratação denominado como Pregoeiro.
- 9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação para participar da disputa através da plataforma eletrônica.
- 9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e de acesso do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta e preço e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e horários e data horária estabelecidos neste Edital.
- 9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma eletrônica de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).
- 9.1.7. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.
- 9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS

PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema de desconexão.

9.1.9. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos (ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilidade de sorteio na DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que lhe alacarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA de Sessão a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A.

9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS a Sessão de Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (<http://www.novolicitacoes-e.com.br>).

9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A. a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a realização da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços unitários(is), quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciada e finalizada: passando o(a) Pregoeiro(a) a realizar a fase de lances.

9.3. DA FASE DE LANCES.

9.3.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto" ou "aberto fechado", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.3.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.3.2.1. No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será encerrada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a alínea anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, incluindo quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:

9.3.3.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo, em minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os proponentes apresentem uma oferta com valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance ou por ofertar melhor lance.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.3.4. DO MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:

9.3.4.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto" poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela que o licitante apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

a) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.3.4.1, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrer sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lance intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a disputa aberta, para a definição das demais colocações.

f) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.3.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

9.3.5.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preço unitário. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.5.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.

9.3.5.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

9.3.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lance intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%, conforme previsto no Art. 57, da lei 14.133/21.

9.3.5.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.3.5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

9.3.5.7. Os lances serão ofertados item/lote a item/lote, conforme critério de julgamento adotado, sendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

9.3.5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3.5.9. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), sendo o o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive para a formação da entrega Proposta de Preços final consolidada.

9.3.6. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.7. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a ocorrência do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3.8. Na hipótese dos subitens anteriores, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.3.9. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de classificação das propostas.

9.3.10. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.3.12. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance considerado supostamente irrisório ou inexecutível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente. Caso o sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de apresentar o lance.

9.4. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.4.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecido no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda a primeira hipótese.

9.4.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, tanto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com a primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.4.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.4.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta por desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.4.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.4.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes previstos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.4.9. Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:

9.4.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoa física, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoa física, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de inexistência de atividade no exercício considerado.

9.4.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.4.9.3. o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o PNCP ou os demais portais citados nos subitens anteriores, para verificar se no ano-calendário de realização da licitação, a empresa ainda não tenham celebrado contrato com

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no Art. 4º, §2º da Lei 14.133/21.

9.4.9.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §5º da Lei Complementar nº123, de 2006 e no Art. 4º, §2º da Lei 14.133/21 com a consequente recusa da proposta quanto ao tratamento diferenciado, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.4.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos critérios de DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em atempado e em continuidade à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferir-se os que se utilizarem registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações do Ministério Público do controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, para: aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade contratadora ou da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. DA NEGOCIAÇÃO:

9.5.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais interessados.

9.5.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente esboçada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.6.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada) devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.6.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constata a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preços final (consolidada).

9.6.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e condições exigidas a proposta de preços inicial.

9.6.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item, de novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, para o qual o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

9.6.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o item e ou lote, o proponente, na formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adaptações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.6.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado para todo os itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

9.6.7. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando o lance vencedor a menor no valor cotado.

9.6.8. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificação por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Granja/CE ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.6.9. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, em qualquer das situações e procedimentos previstos nos itens 9.6.9.3 e 9.6.9.4 deste Edital:

a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;

c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo 01);

d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo 01).

9.6.9.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (anexo 01).

9.6.9.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

9.6.9.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (e-licitação) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.6.9.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimento das exigências legais e editalícias;

b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preço para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global da proposta;

c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e seus ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) Realizar diligências em sites oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações da pessoa ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via ata dos trabalhos.

9.6.9.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) analisar a subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência de erro, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no presente Edital.

9.7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.7.1. Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

9.7.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao atendimento das especificações do objeto.

9.7.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.7.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.7.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovação da relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em relação ao trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimento, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente.
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa e estudo setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e a validade da proposta.

9.7.2. Será considerada inexecutável a proposta de preços que não tiver a sua executabilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o autor da proposta de licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.7.3. Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços.

9.7.3.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que apresentem as características do material ofertado, em compatibilidade com Termo de Referência, minudenciando o modelo tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogo, folheto ou propostas.

9.7.3.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.7.3.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos trâmites afeitos a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7.3.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e suas filiais, desde que sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá uma negociação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, quando se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7.3.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7.3.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, e passíveis aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.8.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias: a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificadas, e o lote/grupo:

a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

- b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEP);
- c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
- d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pelo artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
- f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;
- 9.8.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará o(s) proponente(s), sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica "Novo licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A..

9.9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.9.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação no "Novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A. para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 02h (duas horas), contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a pedido do(a) Pregoeiro(a).

9.9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e outras informações necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2011, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao "Novo licitações-e", disponibilizado pelo Banco do Brasil S.A. no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para cumprir tais exigências (COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

9.9.3. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo 01).

9.9.4. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro de empresas e/ou pessoas físicas classificadas em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo integral a que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

9.9.5. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 8.2 deste Edital.

9.9.6. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.9.7. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão fora do prazo de validade vencido, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sites oficiais.

9.9.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante e/ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de verificação de conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação a exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.9.9. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.9.10. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo a restrição o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da publicação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais providências visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito de contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.9.11. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da contratação apresentada.

9.10. DA FASE DE RECURSOS:

9.10.1. Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(s) decisão(s) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

9.10.2. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.10.3. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE de intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema e razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

9.10.4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame, e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de prejuízo material prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido algo em desconformidade com o presente Edital e/ou legislação vigente.

9.10.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de até 03 (três) dias para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo a necessidade de ilustrações e demais informações não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados por e-mail constante do quadro resumo deste edital, ficando as demais licitantes, desde logo o protocolo eletrônico do sistema d "Novo licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., intimadas a apresentar contrarrazões, por meio do sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recurso do recorrente.

9.10.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica "licitacoes-e" do Banco do Brasil S.A.

9.10.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em seu caso, reverter a decisão:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnico e demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão final, quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).

9.10.8. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões e contrarrazões deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, fundamentando os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.10.9. O(A) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior considerando eventuais indícios de irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, deverá analisar o recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo) como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.10.10. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.10.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de recurso, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos autos para a decisão.

9.10.12. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de interposição de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(lotes), incluindo(s) inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do certame pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação parcial ou aceitação parcial.

9.11. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.11.1. A(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A.

9.11.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Nesse caso a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A.

9.11.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24h (vinte e quatro horas), em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observados na ordem classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase de abertura e da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento do recurso, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CANCELAMENTO D RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição de habilitação trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até a assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública e, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica "licitacoes-e" do Banco do Brasil S.A a partir da data de reabertura, observados os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica "licitacoes-e" do Banco do Brasil S.A (a partir do evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Diário Oficial do Município - DOM e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e procedimentos contida naquele canal de acesso.

9.11.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixada neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.12. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.12.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes e suas propostas, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida

para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelo(a) representante da Equipe de Apoio.

9.12.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação da licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto ao julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de contrato.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. A autoridade competente poderá:

- a) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- b) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- a) Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. A presente contratação será classificada na seguinte dotação orçamentária.

Dotações Orçamentárias: PROCESSO EM S R P

Elemento de Despesa: PROCESSO EM S R P

12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação dos contratos nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

12.8. Se o adjudicatário quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos.

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer natureza;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contrato celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou no respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, em dol ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta e, nesse caso, quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAR - será apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os ente federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

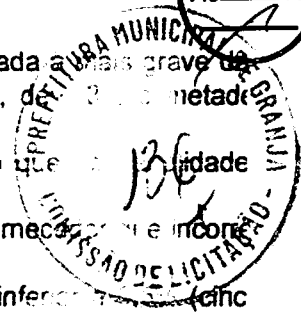
14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requerente informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

14.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Cadastro de Fornecedor do município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de Granja/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio com justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas



14.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, da metade justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

14.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que a considerada cumulativamente.

14.12. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

14.13. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a cinco décimos por cento (5%) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ad esumum a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

14.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.15. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura do processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

14.16. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência e multas, impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.18. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.19. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

14.20. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas e, portanto, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.21. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contado da data da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

14.22. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

14.23. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

14.24. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos ao Secretário de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

14.25. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente apresentados pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis para prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em sua versão original e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Municipal. No entanto, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em favor do Arrecadação Municipal - DAM.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste Edital, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações práticas previstas neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou de pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, com o anexo, e apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados por e-mail informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

16.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Granja/CE;

16.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

16.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

16.4.4. O pedido, com suas especificações;

16.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação com foto válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de residência, se for caso.

16.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação dos anexos.

16.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.6.2. A resposta do Município de Granja/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante disponibilização de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.ce.gov.br/>.

16.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou verificar se foram sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a produção de provas posteriores.

de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação para a resposta.

16.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação dos Regulamentos Municipais que tratam de Licitações, Contratos e da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município – DO M de Granja, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Granja/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Granja/CE, no art. 1º da Lei nº 1.234/2011, disponível em <http://www.novolicitacoes-e.com.br/>.

17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na sede do Departamento de Licitação da Prefeitura de Granja/CE, situada na Praça da Matriz, Nº S/N - Centro - CEP: 62.430-000.

17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Poder Judiciário do Município de Granja - CE.

Granja/CE, 05 DE AGOSTO DE 2024.



WILLIAM ROCHA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA VIABILIZAÇÃO VIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOT
1	Símbolos no pavimento / resina acrílica a base de água ou solvente com fornecimento e aplicação.	4000.0	Metro Quadrado		
Símbolos no pavimento / resina acrílica a base de água ou solvente com fornecimento e aplicação.					
2	Faixa horizontal / tinta refletiva / resina acrílica / a base de água – ou solvente com fornecimento e aplicação.	8000.0	Metro Quadrado		
Faixa horizontal / tinta refletiva / resina acrílica / a base de água – ou solvente com fornecimento e aplicação.					
3	Placa de sinalização, painel confeccionado em adesivo refletivo, fabricada em chapa de ferro galvanizado, 20 2x1 – 15,25 kg, com fornecimento e aplicação.	600.0	Metro Quadrado		
Placa de sinalização, painel confeccionado em adesivo refletivo, fabricada em chapa de ferro galvanizado, 20 2x1 – 15,25 kg, com fornecimento e aplicação.					
4	Fornecimento e implantação de tubo galvanizado de 3 metros de altura de 2" polegadas com parede de 1,55 mm para sustentação das placas de sinalização.	1000.0	Unidade		
Fornecimento e implantação de tubo galvanizado de 3 metros de altura de 2" polegadas com parede de 1,55 mm para sustentação das placas de sinalização.					
5	Cola à base de resina poliéster com catalisador.	300.0	Quilograma		
Cola à base de resina poliéster com catalisador.					
6	Tachão Bidirecionais amarelo, refletivo com instalação.	1500.0	Unidade		
Tachão Bidirecionais amarelo, refletivo com instalação.					

(88) 3624-1155

licitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br



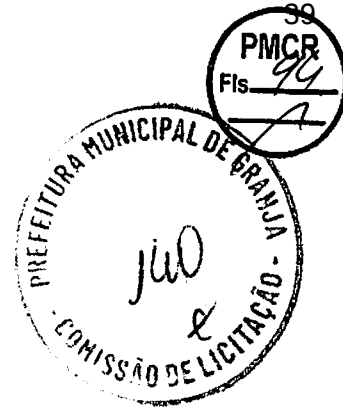
Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ 07.827.165/0001-80



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente



7	Cavalete Desmontável Sinalização De Trânsito 2m 2 Travessas, Material Polietileno semiflexível.	50.0	Unidade
Cavalete Desmontável Sinalização De Trânsito 2m 2 Travessas. Material Polietileno semiflexível.			
8	Cavalete Desmontável Sinalização De Trânsito 1m 2 Travessas, Material Polietileno semiflexível.	50.0	Unidade
Cavalete Desmontável Sinalização De Trânsito 1m 2 Travessas. Material Polietileno semiflexível.			
9	Disciplinador de ferro galvanizado 12cm base principal, ferro secundário galvanizado 3 cm, espaçamento entre os ferros secundários de 15cm, altura 90 cm, pés 36cm, largura 2 metros com encaixe lateral.	100.0	Unidade
Disciplinador de ferro galvanizado 12cm base principal. ferro secundário galvanizado 3 cm, espaçamento entre os ferros secundários de 15cm, altura 90 cm, pés 36cm, largura 2 metros com encaixe lateral.			
10	Tinta para demarcação viária, 18 litros a base d'água.	50.0	Balde
Tinta para demarcação viária, 18 litros a base d'água.			

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

(88) 3624-1155

licitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ 07.827.165/0001-80



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos / serviços deverão ser entregues/executados em até 15 dias após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO (ORDEM DE COMPRA).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do plano de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

(88) 3624-1155

licitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br



Prça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ 07.827.165/0001-80

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 22 do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para o atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que observarem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

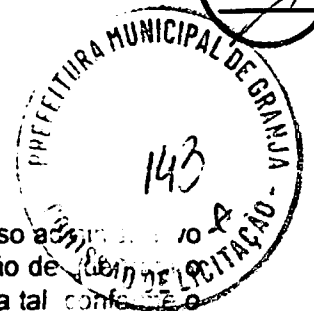
6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

PMGR
Fls. 97



6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de avaliação de desempenho, art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento às exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a execução, prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 60 (sessenta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

(88) 3624-1155

licitacao@granja.ce.gov.br

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à regularização contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

(86) 3624-1155

licitacao@granja.ce.gov.br

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ 07.827.165/0001-80



Prefeitura
Granja
unidade da nossa gente



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

(88) 3624-1155

licitacao@granja.ce.gov.br

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ 07.827.165/0001-80

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício anual, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1001.26.125.0361.2.115 - GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE MUNICIPALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Material de Consumo 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Granja/CE, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

(66) 3624-1155

licitacao@granja.ce.gov.br

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/A - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ 07.827.165/0001-80





ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.
- a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11. Ato de autorização para o exercício da atividade.

(85) 3624.1155

licitacao@granja.ce.gov.br

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ 07.827.165/0001-80



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado do item/grupo que a licitante for sagrada vencedora.

(85) 3624-1155

licitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br



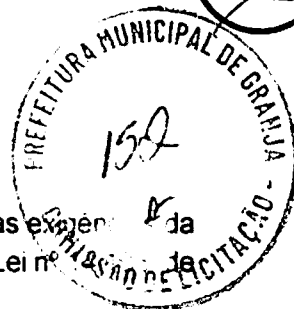
Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ 07.827.165/0001-80



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente



c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

d. Qualificação Técnica

d.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos

(88) 3624-1195

licitacao@granja.ce.gov.br

www.granja.ce.gov.br



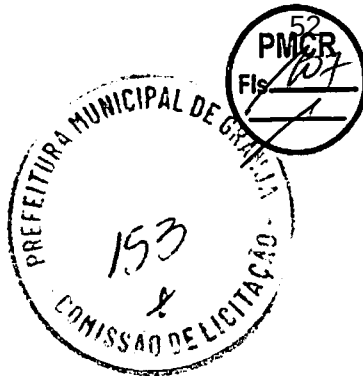
Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PRE OS

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE.

Processo: PREG O ELETR NICO N  [N MERO DO PREG O]
Data e Hora de Abertura: _____  s _____ horas
Raz o Social: _____ CNPJ: _____
Endere o: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Ag ncia N. : _____ Conta Corrente n. : _____
E-mail: _____

OBJETO: <OBJETO>.

LOTE _____

N�	DESCRI��O	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

VALOR DO LOTE: R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observa  es:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceita  o e cumprir  todas as obriga  es contidas no anexo 01 –Termo de Refer ncia deste edital.
- Independente de declara  o expressa, fica subentendida que no valor proposto est o includidas todas as despesas necess rias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licen as, alvar s, multas e/ou qualquer infra   es;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e preju zos causados   Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do respons vel legal

(88) 3624-1155 | licitacao@granja.ce.gov.br | www.granja.ce.gov.br



Pra a da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE

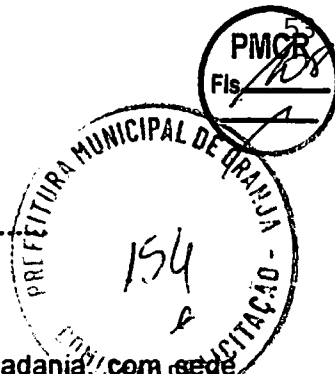


CNPJ 07.827.165/0001-80





**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024**



O(A) ordenador de despesas da Secretaria de Seg. Publica e Defesa da Cidadania, com sede no(a) .., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .., neste ato representado(a) pelo(a) .., considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA VIABILIZAÇÃO VIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante total é de R\$ 00,00 (.....) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP. 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ 07.827.165/0001-80



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Grana - CE



CNPJ 07.927.165/0001-80



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP 62.430-000 - Grana - CE



CNPJ 07.827.165/0001-80





recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GRANJA/CE, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG.
PUBLICA E DEFESA DA CIDADANIA**
Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado



Praça da Matriz, SN - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE

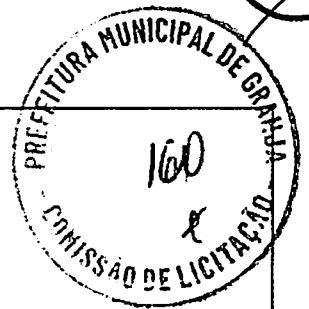


CNPJ: 07.827.165/0001-60





ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº _____



FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:			E-MAIL:			
REPRESENTANTE:						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Grangeria - CE



CNPJ 07.827.165/0001-80





ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº ____
ORGÃOS INTERESSADOS: XXXXXX



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE

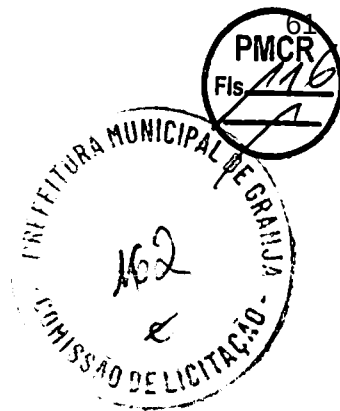


CNPJ: 07.827.165/0001-80





Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE ATRAVES DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de GRANJA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.827.165/0001-80, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça da Matriz, N.º S/N - Centro - CEP: 62.430-000, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº -- 20-- em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações e os termos da Lei Federal nº 14.133, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA VIABILIZAÇÃO VIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE** tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da entrega e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Granja/CE.

(55) 3624-1155

licitacao@granja.ce.gov.br

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ 07.827.165/0001-80



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, dos Regulamentos Municipais e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01 que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer tributos de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 129 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem, tampouco, pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

(88) 3524-1155

licitacao@granja.ce.gov.br

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente



- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratado não poderá recusar, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Granja/CE.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1 Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5.2 Os produtos / serviços deverão ser entregues/executados em até 15 dias após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO (ORDEM DE COMPRA).

6.5.3 Todos os produtos / serviços deverão ser de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA nos autos do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

(88) 2624-1155

licitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80



Prefeitura
Granja
Cui fardo da nossa gente



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que não entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedor dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer das obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, sem especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

(66) 3624-1155

licitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80



Prefeitura
Granja
Cuidando do nosso gente



XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de não enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar a gestão e a fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigação prévia de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, observando a ampla defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

(66) 3624.1155

licitacao@granja.ce.gov.br

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ 07.827.165/0001-80



Prefeitura
Granja
Cuidando do nosso gente



8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e a proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordos entre as partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que compoem o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Granja/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Granja/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

(08) 3624-1155

licitacao@granja.ce.gov.br

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80



Prefeitura
Granja
Cidade da Diversidade



Granja - CE, ____ de ____

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

(82) 3624-1155

 licitacaogranja@outlook.com

 www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP. 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ 07.827.165/0001-80



Prefeitura
Granja
Cidade do Nordeste



ANEXO 01 DO CONTRATO

LOTE __

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						R\$

(88) 3624.1155

licitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ 07.827.165/0001-80



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB.

3.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053106 - SÍMBOLOS NO PAVIMENTO / RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	m²	1.500
2 - 0053107 - FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRÍLICA / A BASE DE ÁGUA – OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	m²	500
3 - 0053108 - PLACA DE SINALIZAÇÃO, PAINEL CONFECCIONADO EM ADESIVO REFLETIVO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, 20 2X1 – 15,25 KG, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	m²	50
4 - 0053109 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DE 3 METROS DE ALTURA DE 2" POLEGADAS COM PAREDE DE 1,55 MM PARA SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO.	Unid	150
5 - 0053110 - COLA À BASE DE RESINA POLIÉSTER COM CATALISADOR.	Kg	10
6 - 0053111 - TACHÃO BIDIRECIONAIS AMARELO, REFLETIVO COM INSTALAÇÃO.	Unid	500
7 - 0053112 - CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 2M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL.	Unid	1
8 - 0053113 - CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 1M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL	Unid	1
9 - 0053114 - DISCIPLINADOR DE FERRO GALVANIZADO 12CM BASE PRINCIPAL, FERRO SECUNDÁRIO GALVANIZADO 3CM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS FERROS SECUNDÁRIOS DE 15CM, ALTURA 90CM, PÉS 36CM, LARGURA 2 METROS COM ENCAIXE LATERAL.	Unid	1
10 - 0053115 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS A BASE D'AGUA.	BALDE	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 08 (oito) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO FORNECIMENTO/ SERVIÇO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolê do Rocha-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 0,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0053106 - SÍMBOLOS NO PAVIMENTO / RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	m²	1.500		
2 - 0053107 - FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRÍLICA / A BASE DE ÁGUA – OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	m²	500		
3 - 0053108 - PLACA DE SINALIZAÇÃO, PAINEL CONFECCIONADO EM ADESIVO REFLETIVO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, 20 2X1 – 15,25 KG, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	m²	50		
4 - 0053109 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DE 3 METROS DE ALTURA DE 2" POLEGADAS COM PAREDE DE 1,55 MM PARA SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO.	Unid	150		
5 - 0053110 - COLA À BASE DE RESINA POLIÉSTER COM CATALISADOR.	Kg	10		
6 - 0053111 - TACHÃO BIDIRECIONAIS AMARELO, REFLETIVO COM INSTALAÇÃO.	Unid	500		
7 - 0053112 - CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 2M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL.	Unid	1		

8 - 0053113 - CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 1M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL	Unid	1	
9 - 0053114 - DISCIPLINADOR DE FERRO GALVANIZADO 12CM BASE PRINCIPAL, FERRO SECUNDÁRIO GALVANIZADO 3CM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS FERROS SECUNDÁRIOS DE 15CM, ALTURA 90CM, PÉS 36CM, LARGURA 2 METROS COM ENCAIXE LATERAL.	Unid	1	
10 - 0053115 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS A BASE D'AGUA.	BALDE	1	

10.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. A Edilidade Catoleense através da Secretaria Municipal de Educação, visa a aquisição de materiais, equipamentos e serviços para sinalização viária para atender as necessidades iniciais das Avenidas principais, buscando a partir desta adesão a ata de registro de preços, através de empresa detentora da mesma que goza de situação adimplente no tocante a entrega do mesmo objeto, dentro dos prazos estipulados e em pleno funcionamento. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 05 de maio de 2025.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



GABINETE DO
PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:

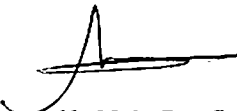
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 05 de maio de 2025.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 20/2025

Catolé do Rocha - PB, 07 de maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, levando-se em consideração que a contratação, que se busca através da adesão de ata, é amplamente justificada, pois a aquisição de materiais de viabilização viária, como placas de sinalização, cavaletes, semáforos, sinalização horizontal, visa suprir a necessidade de garantir a segurança e melhorar a organização do trânsito no nosso Município, o que se reflete na prevenção de acidentes e na melhoria do fluxo de veículos. A sinalização viária é um elemento crucial para a segurança dos cidadãos e para o bom funcionamento do trânsito, sendo essencial para a gestão das vias públicas, contribuindo para a segurança de condutores, passageiros, pedestres e ciclistas, reduzindo o risco de acidentes e incidentes. No tocante ao Fluxo de Trânsito: A sinalização auxilia na organização do trânsito, informando os condutores sobre as regras, limites de velocidade, proibições, etc., o que contribui para a fluidez e a diminuição de congestionamentos. Respaldo Legal: A sinalização viária é prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e é um instrumento fundamental para a aplicação da lei e para a prevenção de infrações. Desenvolvimento Sustentável: A sinalização viária é um fator importante para o desenvolvimento sustentável das cidades, ao contribuir para a organização do trânsito e para a redução de acidentes. Melhoria da Imagem: Uma sinalização adequada e bem cuidada contribui para a imagem positiva do município, atraindo investimentos e turistas.. observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DFRAN DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA- R\$ 223.859,00. - Entidade muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP):

"Lei 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP) e Decreto Municipal nº 32/2023"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Manoel Pereira da Silva Filho

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana



MUNICÍPIO DE CATOLÊ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolê do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27



Sistema de Licitações, Compras e Contratos

Pág.: 1/2

Unidade Orcamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA

Nº Solicitação: 1 Data Emissão: 05/05/2025 Classificação: Compra Processo: 71/2025

Objeto:

Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolê do Rocha-PB

Justificativa:

A contratação, que se busca através da adesão de ata, é amplamente justificada, pois a aquisição de materiais de viabilização viária, como placas de sinalização, cavaletes, semáforos, sinalização horizontal, visa suprir a necessidade de garantir a segurança e melhorar a organização do trânsito no nosso Município, o que se reflete na prevenção de acidentes e na melhoria do fluxo de veículos. A sinalização viária é um elemento crucial para a segurança dos cidadãos e para o bom funcionamento do trânsito, sendo essencial para a gestão das vias públicas, contribuindo para a segurança de condutores, passageiros, pedestres e ciclistas, reduzindo o risco de acidentes e incidentes. No tocante ao Fluxo de Trânsito: A sinalização auxilia na organização do trânsito, informando os condutores sobre as regras, limites de velocidade, proibições, etc., o que contribui para a fluidez e a diminuição de congestionamentos. Respaldo Legal: A sinalização viária é prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e é um instrumento fundamental para a aplicação da lei e para a prevenção de infrações. Desenvolvimento Sustentável: A sinalização viária é um fator importante para o desenvolvimento sustentável das cidades, ao contribuir para a organização do trânsito e para a redução de acidentes. Melhoria da Imagem: Uma sinalização adequada e bem cuidada contribui para a imagem positiva do município, atraindo investimentos e turistas.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0053106	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO / RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.		1.500	m²	0,00	0,00
0053107	FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRÍLICA / A BASE DE ÁGUA – OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.		500	m²	0,00	0,00
0053108	PLACA DE SINALIZAÇÃO, PAINEL CONFECCIONADO EM ADESIVO REFLETIVO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, 20 2X1 – 15,25 KG, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.		50	m²	0,00	0,00
0053109	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DE 3 METROS DE ALTURA DE 2" POLEGADAS COM PAREDE DE 1,55 MM PARA SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO.		150	Unid	0,00	0,00
0053110	COLA À BASE DE RESINA POLIÉSTER COM CATALISADOR.		10	Kg	0,00	0,00
0053111	TACHÃO BIDIRECIONAIS AMARELO, REFLETIVO COM INSTALAÇÃO.		500	Unid	0,00	0,00
0053112	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 2M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL.		1	Unid	0,00	0,00
0053113	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 1M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL		1	Unid	0,00	0,00
0053114	DISCIPLINADOR DE FERRO GALVANIZADO 12CM BASE PRINCIPAL, FERRO SECUNDÁRIO GALVANIZADO 3CM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS FERROS SECUNDÁRIOS DE 15CM, ALTURA 90CM, PÉS 36CM, LARGURA 2 METROS COM ENCAIXE LATERAL.		1	Unid	0,00	0,00
0053115	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS A BASE D'ÁGUA.		1	BALDE	0,00	0,00
Valor Total:						0,00



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação de
Despesa



Sistema de Licitações, Compras e Contratos

Pág.: 2/2


Manoel Pereira da Silva Filho
338.403.854-15
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES



Procuradoria Jurídica Municipal

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL Nº 00011/2025

EMENTA: Trata-se de parecer solicitado pela Comissão de Contratação DESTE Município, através de ofício nº 0000127/2025, SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO nº 0071/2025, com adesão na modalidade de INEXIGIBILIDADE 0020/2025 Adesão 03/2025, CUJO OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB.

RELATORIO

PARECER:

Trata-se de parecer solicitado pela Comissão de Contratação DESTE Município, através de ofício nº 0000127/2025, SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO nº 0071/2025, com adesão na modalidade de INEXIGIBILIDADE 0020/2025 Adesão 03/2025, CUJO OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº 2024.08.20.01.1, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIABILIZAÇÃO VIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.

O processo administrativo. Na nova Lei de Licitações e contratos administrativos. Contratação direta, por Inexigibilidade, Fundamentada no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, com alterações advindas pela Lei Federal nº 14.770/2023, que prevê a utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de Órgão Interessado (carona), mediante consulta prévia ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços.

A OBRIGATORIEDADE DA LICITAÇÃO:

Para alienar e para adquirir, o Poder Público deve procurar a melhor carona, mediante o levantamento de mercado, que explicita que os valores registrados na Ata Registrada, encontram-se dentro dos parâmetros de mercado, se mostrando vantajoso para a Administração. E ainda dispõe sobre o uso da inexigibilidade, para efetivar a contratação da empresa detentora da Ata ora registrada junto ao Município de Granja-CE, contendo normas e regras obedecendo assim os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da igualdade, da publicidade, da eficiência da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. numa invitatio ad offerendum, que garanta a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

O PROCESSO DE LICITAÇÃO, PELO PRINCIPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS, vem expressamente regulamentado pela Lei 8.666/93, hoje revogada, de forma substituída pela nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021, e seus arts. E seguintes da nova Lei. isto é, vinculado à norma legal. É tanto que a CF, centralizou na União a competência para a edição de legislação geral sobre licitação, deixando os demais



entes federativos (Estados, Distrito Federal e Municípios) apenas a competência para a edição de legislação suplementar. O que o Município já o fez a traves de Decreto Municipal nº 0032/2023, e LEI complementar nº 123/2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Podemos ainda conceituar Licitação: da seguinte forma, a licitação, como se extrai do conteúdo normativo da Lei 14.133/2021, adequando-se uma nova realidade, ou seja, respeitando todos os princípios; que é o conjunto de procedimentos administrativos destinados a garantir a fiel execução dos princípios constitucionais; assim sendo: da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Isso vincula-se o processo de licitação a uma sucessão ordenada de atos que subordinam a Administração e os licitantes. Com isso, podemos dizer que são: nulos, o processo e o contrato dele resultantes, se não houver uma rigorosa observação desses atos.

Para a realização da licitação. E também especificar os princípios que a ela devem ser observados: Lei de Licitação destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais que atinge todos os princípios do PROCESSO LICITATÓRIO, os quais devem ser respeitados: começando pelo PRINCÍPIO DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA.

PASSAMOS A DAR O NOSSO PARECER:

PARECER:

Trata-se de parecer solicitado pela CPL DESTA Município, através de ofício nº 0000127/2025, SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO nº 0071/2025, com adesão na modalidade de INEXIGIBILIDADE 0020/2025, CUJO OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº 2024.08.20.01.1, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIABILIZAÇÃO VIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.

A Lei nº 14.133/2021, em seus arts Tratou de Conceituar todo planejamento para licitação, atingindo no processo de licitação o diálogo com a equipe administrativa responsável pela decisão de iniciar uma licitação se o objetivo pretendido que seja ele qual for, (Serviços, compras etc.) tem necessidade para a Administração Pública e também se há convivência (segundo critério razoável), para a realização da licitação E também especificar os princípios que a ela devem ser observados; Lei de Licitação destina-se a garantir a observância dos princípios Constitucionais que atinge todos os princípios do processo Licitatório, os quais deve ser respeitados: começando pelo Princípio da Probidade Administrativa.

Seguindo os demais princípios da Isonomia; da Publicidade; vinculação ao instrumento convocatório; legalidade; seleção da proposta mais vantajosa; do julgamento objetivo; da celeridade; da competição; e da capacidade no processo de licitação, assim sendo atingido, a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade. Da legalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

É portanto, a forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar 1ª, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública, além de estar respeitando o art. 37 , xxi, da Constituição Federal, que assim dispõe: "xxi – ressalvados estas especificados na legislação que as obras e serviços, compras, e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis lhe dando garantia do cumprimento das obrigações"

Pelo princípio da igualdade entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante que preencham os requisitos exigidos; todos os que tiverem interesse em participar da referida licitação devem ser tratados com total isonomia.

Há de entender que vislumbram ainda outros princípios relacionados ao principio da igualdade de condições na licitação.

Trata-se de parecer solicitado pela Comissão de Contratação deste Município, através de ofício nº 0000127/2025, SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO nº 0071/2025, com adesão na modalidade de

Francisco Martins Neto
Procurador Geral
Mat. 114.1048/PB: 5307
CPF: 181.435.804-59



INEXIGIBILIDADE 0020/2025, CUJO OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº 2024.08.20.01.1, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIABILIZAÇÃO VIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

Ao analisar o seu conteúdo que o mesmo, encontra-se dentro das normas legais, para ser analisado, respeitando os princípios administrativos e a lei das licitações. Neste parâmetro entendo que, a lei 14.133/2021. E através da INEXIGIBILIDADE, Decreto Federal nº 11.462/2023, com alterações advindas pela Lei Federal nº 14.770/2023, que prevê a utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de Órgão Interessado (carona), mediante consulta prévia ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços.

No tocante ao processo de INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025, processo esse com a Empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - Av. Seis, 5, Nova Caxias, Caxias/MA CEP: 65.604-650, CNPJ nº 39.383.894/0001-81, já devidamente qualificado nos autos, em que a especialidade no fornecimento, instalação e execução dos serviços também está devidamente comprovada através dos Atestados de Capacidade Técnica, e todas as demais documentações de habilitação pertinentes ao processo de inexigibilidade, conforme o Pregão originário.

No mais são essas as considerações que esta Procuradoria tem a fazer oportunamente em que sugerimos o prosseguimento de processo administrativo.

É esse, o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

Catolé do Rocha-PB. 08 de MAIO 2025.

FRANCISCO MARTINS NETO
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

Francisco Martins Neto
Procurador Geral
Mat. 1751 / OAB/PB: 5307
CPF: 181.955.804-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolê do Rocha-PB

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação, que se busca através da adesão de ata, é amplamente justificada, pois a aquisição de materiais de viabilização viária, como placas de sinalização, cavaletes, semáforos, sinalização horizontal, visa suprir a necessidade de garantir a segurança e melhorar a organização do trânsito no nosso Município, o que se reflete na prevenção de acidentes e na melhoria do fluxo de veículos. A sinalização viária é um elemento crucial para a segurança dos cidadãos e para o bom funcionamento do trânsito, sendo essencial para a gestão das vias públicas, contribuindo para a segurança de condutores, passageiros, pedestres e ciclistas, reduzindo o risco de acidentes e incidentes. No tocante ao Fluxo de Trânsito: A sinalização auxilia na organização do trânsito, informando os condutores sobre as regras, limites de velocidade, proibições, etc., o que contribui para a fluidez e a diminuição de congestionamentos. Respaldo Legal: A sinalização viária é prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e é um instrumento fundamental para a aplicação da lei e para a prevenção de infrações. Desenvolvimento Sustentável: A sinalização viária é um fator importante para o desenvolvimento sustentável das cidades, ao contribuir para a organização do trânsito e para a redução de acidentes. Melhoria da Imagem: Uma sinalização adequada e bem cuidada contribui para a imagem positiva do município, atraindo investimentos e turistas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053106 - SÍMBOLOS NO PAVIMENTO / RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	m²	1.500
2 - 0053107 - FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRÍLICA / A BASE DE ÁGUA – OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	m²	500
3 - 0053108 - PLACA DE SINALIZAÇÃO, PAINEL CONFECCIONADO EM ADESIVO REFLETIVO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, 20 2X1 – 15,25 KG, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	m²	50
4 - 0053109 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DE 3 METROS DE ALTURA DE 2" POLEGADAS COM PAREDE DE 1,55 MM PARA SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO.	Unid	150
5 - 0053110 - COLA À BASE DE RESINA POLIÉSTER COM CATALISADOR.	Kg	10
6 - 0053111 - TACHÃO BIDIRECIONAIS AMARELO, REFLETIVO COM INSTALAÇÃO.	Unid	500
7 - 0053112 - CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 2M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL.	Unid	1
8 - 0053113 - CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 1M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL	Unid	1
9 - 0053114 - DISCIPLINADOR DE FERRO GALVANIZADO 12CM BASE PRINCIPAL, FERRO SECUNDÁRIO GALVANIZADO 3CM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS FERROS SECUNDÁRIOS DE 15CM, ALTURA 90CM, PÉS 36CM, LARGURA 2 METROS COM ENCAIXE LATERAL.	Unid	1
10 - 0053115 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS A BASE D'AGUA.	BALDE	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Inexigibilidade, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
 - 7.1.1.Início: 3 (três) dias;
 - 7.1.2.Conclusão: 08 (oito) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienda-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

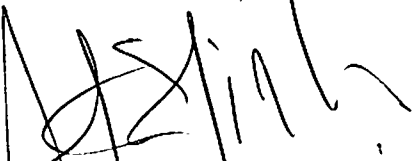
13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 05 de maio de 2025



Manoel Pereira da Silva Filho

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº 2024.08.20.01.1, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIABILIZAÇÃO VIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

*...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 05 de maio de 2025



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

LIDER COMERCIO E SERVICOS**PROPOSTA DE PREÇOS**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAIBA
SETOR DE COMPRAS

• **IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

- Razão Social: LIDER COMERCIO E SERVIÇOS – LTDA.
- CNPJ: 24.153.640/0001-08
- Inscrição Estadual: 06.536995-5 Inscrição Municipal: 463214-1
- Endereço: Rua Cinco, Nº 33, Cj. Pequeno Mondubim, Bairro: Mondubim - CEP 60762-655 - FORTALEZA – CEARÁ - Fone: 85 985172807
- E-mail: liderscs.ce@gmail.com
- Representante Legal: Jamile Ferreira da Silva Bezerra, Brasileira, Casada, Administradora de Empresas – RG / CPF: 062.834.963-77, Residente à rua 05 nº 2 Altos - Cj. Pequeno Mondubim, Bairro: Mondubim -

SEGUE NOSSA COTAÇÃO;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	MARCA	UNID	VALOR	
					UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO / RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	1.500	LIDER	METRO QUADRADO	R\$ 36,59	R\$ 54.885,00
2	FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRÍLICA / A BASE DE ÁGUA - OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	500	LIDER	METRO QUADRADO	R\$ 33,99	R\$ 16.995,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO, PAINEL CONFECCIONADO EM ADESIVO REFLETIVO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, 20 2X1 15,25 KG, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	50	LIDER	METRO QUADRADO	R\$ 2.594,40	R\$ 129.720,00
4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DE 3 METROS DE ALTURA DE 2" POLEGADAS COM PAREDE DE 1,55 MM PARA SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO.	150	LIDER	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
5	COIA À BASE DE RESINA POLIÉSTER COM CATALISADOR.	10	LIDER	QUILOGRAMA	R\$ 59,84	R\$ 598,40
6	TACHÃO BIDIRECIONAIS AMARELO, REFLETIVO COM INSTALAÇÃO.	500	LIDER	UNIDADE	R\$ 75,42	R\$ 37.710,00
7	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 2M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL.	1	M2	UNIDADE	R\$ 940,00	R\$ 940,00
8	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 1M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL	1	M2	UNIDADE	R\$ 1.055,40	R\$ 1.055,40
9	DISCIPLINADOR DE FERRO GALVANIZADO 12CM BASE PRINCIPAL, FERRO SECUNDÁRIO GALVANIZADO 3 CM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS FERROS SECUNDÁRIOS DE 15CM, ALTURA 90 CM, PÉS 36CM, LARGURA 2 METROS COM ENCAIXE LATERAL.	1	LIDER	UNIDADE	R\$ 1.198,50	R\$ 1.198,50

Lider Comercio e Servicos LTDA - CNPJ: 24.153.640/0001-08
Inscrição Estadual: 06.536995-5 - Inscrição Municipal: 463214-1
Rua 5, nº 33, Pequeno Mondubim, Fortaleza-CE
Fones: (85) 9 8517-2807 - Email: liderscs.ce@gmail.com

Impressão de orçamento com demonstração de vanta... Doc. 74592/25. Data: 09/06/2025 09:35. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:24. Validação: BDD9.391B.670A.3F78.AF96.0E1E.2A13.12AE.



LIDER COMERCIO E SERVICOS

10	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS A BASE D'AGUA.	1	INDUTIL	BAI.DE	R\$ 475,64	R\$ 475,64
TOTAL GERAL.....					R\$	
DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.						282.577,94

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

OS VALORES JÁ ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS DE IMPOSTOS, FRETE, E DESLOCAMENTO

FORTALEZA/CE, 29 DE ABRIL DE 2025

Jamile Ferreira da
Silva
Bezerra:06283496377

Assinado digitalmente por Jamile Ferreira da Silva
Bezerra:06283496377
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videokonferencia, OU=27848734000181, OU=AC SyngularID Múltiplo, CN=Jamil Ferreira da Silva Bezerra:06283496377
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.29 17:05:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Nome: Jamile Ferreira da Silva Bezerra - Administradora
CPF: 062.834.963-77
CNPJ – 24.153.640/0001-08
Lider Comercio e Servicos

Lider Comercio e Servicos LTDA - CNPJ: 24.153.640/0001-08
Inscrição Estadual: 06.536995-5 - Inscrição Municipal: 463214-1
Rua 5, nº 33, Pequeno Mondubim, Fortaleza-CE
Fones: (85) 9 8517-2807 - Email: lidarces.ce@gmail.com

Para mais informações, consulte o site da empresa ou peça demonstração de vanta... Doc. 74592/25. Data: 09/06/2025 09:35. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:24. Validação: BDD9.391B.670A.3F78.AF96.0E1E.2A13.12AE.



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

4 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

29 de abril de 2025 às 09:03

Para: "liderscs.ce@gmail.com" <liderscs.ce@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455



PESQUISA DE PREÇO - SINALIZAÇÃO VIÁRIA 2025 01.xlsx
12K

LIDER SOLUCOES <liderscs.ce@gmail.com>

29 de abril de 2025 às 17:06

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Boa tarde,

Segue em anexo a cotação solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Lider Comercio e Servicos LTDA, inscrita no CNPJ sobre nº 24.153.640/0001-08, com sedo na Rua 05, nº 33, Conjunto Pequeno Mondubim, Fortaleza, CE, CEP 60762-655

Contatos: (85) 9 85172807 / (85) 9 86854145



PROPOSTA DE PREÇOS 2.pdf
220K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

30 de abril de 2025 às 08:25

Para: LIDER SOLUCOES <liderscs.ce@gmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LIDER SOLUCOES <liderscs.ce@gmail.com>

30 de abril de 2025 às 08:43

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Bom dia,

Segue em anexo a cotação.

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 09:03, Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA DE PREÇOS 2.pdf
220K





PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 27.403.746/0001-00
ENDEREÇO: Rua Sabino Roberto, 4089
E-MAIL: proviaengenharia@hotmail.com
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.646917-1



COTAÇÃO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Apresentamos nossa cotação de preços, conforme planilha orçamentaria;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO / RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	1.500	PROVIA	METRO QUADRA DO	R\$ 37,58	R\$ 56.370,00
2	FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRÍLICA / A BASE DE ÁGUA – OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	500	PROVIA	METRO QUADRA DO	R\$ 34,55	R\$ 17.275,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO, PAINEL CONFECCIONADO EM ADESIVO REFLETIVO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, 20 2X1 – 15,25 KG, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	50	PROVIA	METRO QUADRA DO	R\$ 2.456,10	R\$ 122.805,00
4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DE 3 METROS DE ALTURA DE 2" POLEGADAS COM PAREDE DE 1,55 MM PARA SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO.	150	PROVIA	UNIDADE	R\$ 235,88	R\$ 35.382,00
5	COLA À BASE DE RESINA POLIÉSTER COM CATALISADOR.	10	PROVIA	QUILOGRAMA	R\$ 54,24	R\$ 542,40
6	TACHÃO BIDIRECIONAIS AMARELO, REFLETIVO COM INSTALAÇÃO.	500	PROVIA	UNIDADE	R\$ 72,54	R\$ 36.270,00
7	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 2M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL.	1	PROVIA	UNIDADE	R\$ 859,00	R\$ 859,00
8	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 1M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL	1	PARK SAFE	UNIDADE	R\$ 874,24	R\$ 874,24
9	DISCIPLINADOR DE FERRO GALVANIZADO 12CM BASE PRINCIPAL, FERRO SECUNDÁRIO GALVANIZADO 3 CM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS FERROS SECUNDÁRIOS DE 15CM, ALTURA 90 CM, PÉS 36CM, LARGURA 2 METROS COM ENCAIXE LATERAL.	1	PROVIA	UNIDADE	R\$ 938,47	R\$ 938,47
10	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS A BASE D'ÁGUA.	1	VIMASTER	BALDE	R\$ 490,00	R\$ 490,00
VALOR TOTAL						R\$ 271.806,11

- VALIDADE DA COTAÇÃO – SESENTA DIAS.
- NOS VALORES ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS, REFERENTE A FRETE, ENCARGOS, TRANSPORTE, E IMPOSTOS EM GERAL.
- RAZÃO SOCIAL: PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- CNPJ: 27.403.746/0001-00
- ENDEREÇO: RUA SABINO ROBERTO DE FREITAS, 4089, LIMOEIRO DO NORTE - CE, 62.930-000
- E- EMAIL: PROVIAENGENHARIA@HOTMAIL.COM

LIMOEIRO DO NORTE, 29 DE ABRIL DE 2025

MIRLEUDO GOMES
MATIAS:01418529338
338
Assinado de forma digital por MIRLEUDO GOMES MATIAS:01418529338
Data: 2025.04.29 09:42:34 -03'00'
MIRLEUDO GOMES MATIAS
SOCIO ADMINISTRADO

Rua Sabino Roberto, 4089 – Luiz Alves de Freitas.
Limoeiro do Norte – Ceará
(88) 2142-1358 / 9.9907-5353

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

29 de abril de 2025 às 09:04

Para: "proviaengenharia@hotmail.com" <proviaengenharia@hotmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455



PESQUISA DE PREÇO - SINALIZAÇÃO VIÁRIA 2025 01.xlsx

12K

Provia Engenharia <proviaengenharia@hotmail.com>

29 de abril de 2025 às 09:47

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Bom dia!

Segue Cotação em anexo.

Atenciosamente,

Mirleudo Gomes - (88) 9.9907-5353 / 2142-1358



De: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Enviado: terça-feira, 29 de abril de 2025 09:04

Para: proviaengenharia@hotmail.com <proviaengenharia@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PESQUISA PROVIA CATOLÉ PINTURA.pdf

358K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

6 de maio de 2025 às 14:21

Para: Provia Engenharia <proviaengenharia@hotmail.com>

LAYLA RAFAEL DA SILVA – ME

AV DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA 445.

PICOS - PI - CEP: 64601-382

CNPJ: 21.899.821/0001-81

TEL: 89-99330347

I.E: 195529308

COTAÇÃO DE PREÇOS

Para;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, PB**SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ – ME
CNPJ/CPF:	21.899.821/0001-81
ENDEREÇO:	AV. SEN HELVIDIO NUNES, N 257, CEP 64607-085
TELEFONE/E-MAIL:	(89)99933-0015 E-MAIL: casadoeletricistapicospi@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	MARCA	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO / RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	1.500	LAYLA	METRO QUADRADO	R\$ 38,99	R\$ 58.485,00
2	FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRÍLICA / A BASE DE ÁGUA - OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	500	LAYLA	METRO QUADRADO	R\$ 37,59	R\$ 18.795,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO, PAINEL CONFECCIONADO EM ADESIVO REFLETIVO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, 20 2X1 - 15,25 KG, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	50	LAYLA	METRO QUADRADO	R\$ 2.885,00	R\$ 144.250,00
4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DE 3 METROS DE ALTURA DE 2" POLEGADAS COM PAREDE DE 1,55 MM PARA SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO.	150	FERRO LESTE	UNIDADE	R\$ 294,10	R\$ 44.115,00

AV DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA 445.

PICOS - PI - CEP: 64601-382

CNPJ: 21.899.821/0001-81

TEL: 89-99330347

I.E: 195529308



LAYLA RAFAEL DA SILVA – ME

AV DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA 445.

PICOS - PI - CEP: 64601-382

CNPJ: 21.899.821/0001-81

TEL: 89-99330347

I.E: 195529308

5	COLA À BASE DE RESINA POLIÉSTER COM CATALISADOR.	10	BR SINAL	QUILOGRAMA	R\$ 68,18	R\$ 681,80
6	TACHÃO BIDIRECIONAIS AMARELO, REFLETIVO COM INSTALAÇÃO.	500	BR SINAL	UNIDADE	R\$ 79,49	R\$ 39.745,00
7	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 2M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL.	1	BR SINAL	UNIDADE	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
8	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 1M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL	1	BR SINAL	UNIDADE	R\$ 1.340,14	R\$ 1.340,14
9	DISCIPLINADOR DE FERRO GALVANIZADO 12CM BASE PRINCIPAL, FERRO SECUNDÁRIO GALVANIZADO 3 CM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS FERROS SECUNDÁRIOS DE 15CM, ALTURA 90 CM, PÉS 36CM, LARGURA 2 METROS COM ENCAIXE LATERAL.	1	LAYLA	UNIDADE	R\$ 1.455,00	R\$ 1.455,00
10	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS A BASE D'AGUA.	1	SUPRIVIA	BALDE	R\$ 515,00	R\$ 515,00
VALOR GLOBAL (TREZENTOS E DEZ MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).						R\$ 310.611,94

- VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS.
- NOS VALORES ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS; FRETE, SERVIÇO, ENCARGOS E IMPOSTOS.

PICOS - PI, 30 DE ABRIL DE 2025


LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ
Erasmoane Silva Bezerra Neves
Procurador

AV DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA 445.

PICOS - PI - CEP: 64601-382

CNPJ: 21.899.821/0001-81

TEL: 89-99330347

I.E: 195529308





Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

29 de abril de 2025 às 09:05

Para: "casadoeletricistapicospi@gmail.com" <casadoeletricistapicospi@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455



PESQUISA DE PREÇO - SINALIZAÇÃO VIÁRIA 2025 01.xlsx
12K

Cotação solicitada

2 mensagens

casa do eletricista picos piaui <casadoeletricistapicospi@gmail.com>
Para: centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br

30 de abril de 2025 às 11:21

 COTAÇÃO LAYLA CATOLE DO ROCHA SINALIZAÇÃO.pdf
362K

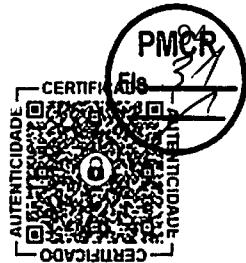
Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: casa do eletricista picos piaui <casadoeletricistapicospi@gmail.com>

30 de abril de 2025 às 14:53

RECEBIDO!



Em qua., 30 de abr. de 2025 às 11:22, casa do eletricista picos piaui <casadoeletricistapicospi@gmail.com>
escreveu:



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - SINALIZAÇÃO VIÁRIA 2025

Pesquisa realizada entre 04/02/2025 08:43:02 e 05/02/2025 15:02:44

Relatório gerado no dia: 30/04/2025 14:56:49 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SÍMBOLOS NO PAVIMENTO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.500	RS 35,00 (un)	-	RS 35,00	39,4%	RS 52.500,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GRANJA			07827165000180-1-000085/2024	28/08/2024	RS 35,00
Valor Unitário						RS 35,00
Mediana dos Preços Obtidos: RS 35,00				Média dos Preços Obtidos: RS 35,00		

Item 2: FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRÍLICA / A BASE DE ÁGUA – OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	500	RS 32,04 (un)	-	RS 32,04	12%	RS 16.020,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.655.436/0001-60 - MUNICIPIO DE SAO DESIDERIO			13655436000160-1-000033/2024	20/06/2024	RS 32,04
Valor Unitário						RS 32,04
Mediana dos Preços Obtidos: RS 32,04				Média dos Preços Obtidos: RS 32,04		

Item 3: PLACA DE SINALIZAÇÃO, PAINEL CONFECCIONADO EM ADESIVO REFLETIVO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, 20 2X1 – 15,25 KG, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	50	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00



Item 4: FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DE 3 METROS DE ALTURA DE 2" POLEGADAS COM PAREDE DE 1,55 M M PARA SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	150	R\$ 150,00 (un)	-	R\$ 150,00	16,9%	R\$ 22.500,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CAMOCIM			07660350000123-1-000063/2024	24/10/2024	R\$ 150,00
Valor Unitário						R\$ 150,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 150,00				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 150,00		

Item 5: COLA À BASE DE RESINA POLIÉSTER COM CATALISADOR.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	10	R\$ 59,00 (un)	-	R\$ 59,00	0,4%	R\$ 590,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.738.196/0001-09 - MUNICIPIO DE IUI			90738196000109-1-000895/2024	13/09/2024	R\$ 59,00
Valor Unitário						R\$ 59,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 59,00				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 59,00		

Item 6: TACHÃO BIDIRECIONAIS AMARELO, REFLETIVO COM INSTALAÇÃO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	500	R\$ 80,00 (un)	-	R\$ 80,00	30%	R\$ 40.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CAMOCIM			07660350000123-1-000063/2024	24/10/2024	R\$ 80,00
Valor Unitário						R\$ 80,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,00				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,00		

Item 7: CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 2M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 614,78 (un)	-	R\$ 614,78	0,5%	R\$ 614,78
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.425.314/0001-35 - PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU CONSELHO TUTELAR PronimTb - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR			PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU_Pregão - Eletrônico - Registro de Preços_1602024_762024	26/11/2024	R\$ 614,78



Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 614,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 614,78

RS 614,78

Item 8: CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO IM 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 733,65 (un)	-	R\$ 733,65	0,6%	R\$ 733,65
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PANAMBI			88702089000189-1-000154/2024	23/08/2024	RS 733,65
Valor Unitário						RS 733,65

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 733,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 733,65

Item 9: DISCIPLINADOR DE FERRO GALVANIZADO 12CM BASE PRINCIPAL.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 10: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS A BASE D'AGUA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	1	R\$ 384,50 (un)	-	R\$ 384,50	0,3%	R\$ 384,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.332.095/0001-89 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM			NºPregão:901142024 UASG:986717	02/09/2024	RS 384,50
Valor Unitário						RS 384,50

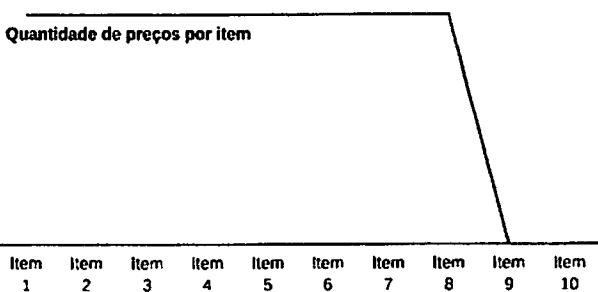
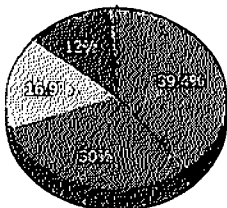
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 384,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 384,50

Valor Global: R\$ 133.342,93

Valor do item em relação ao total

- 1) SIMBOLOS NO...
- 2) TACHÃO BID...
- 3) FORNECIMENT...
- 4) FAIXA HORI...
- 5) CAVALETE D...
- 6) CAVALETE D...
- 7) COLA À BASE...



Detalhamento dos Itens





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Abril de 2025.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0053106 - SÍMBOLOS NO PAVIMENTO / RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	m²	1.500	37,04	55.560,00
2 - 0053107 - FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRÍLICA / A BASE DE ÁGUA – OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	m²	500	34,54	17.270,00
3 - 0053108 - PLACA DE SINALIZAÇÃO, PAINEL CONFECCIONADO EM ADESIVO REFLETIVO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, 20 2X1 – 15,25 KG, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	m²	50	2.645,17	132.258,50
4 - 0053109 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DE 3 METROS DE ALTURA DE 2" POLEGADAS COM PAREDE DE 1,55 MM PARA SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO.	Unid	150	235,00	35.250,00
5 - 0053110 - COLA À BASE DE RESINA POLIÉSTER COM CATALISADOR.	Kg	10	60,32	603,20
6 - 0053111 - TACHÃO BIDIRECIONAIS AMARELO, REFLETIVO COM INSTALAÇÃO.	Unid	500	76,86	38.430,00
7 - 0053112 - CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 2M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL.	Unid	1	910,95	910,95
8 - 0053113 - CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 1M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL	Unid	1	1.000,86	1.000,86
9 - 0053114 - DISCIPLINADOR DE FERRO GALVANIZADO 12CM BASE PRINCIPAL, FERRO SECUNDÁRIO GALVANIZADO 3CM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS FERROS SECUNDÁRIOS DE 15CM, ALTURA 90CM, PÉS 36CM, LARGURA 2 METROS COM ENCAIXE LATERAL.	Unid	1	1.197,32	1.197,32
10 - 0053115 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS A BASE D'ÁGUA.	BALDE	1	466,29	466,29

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 282.947,12.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 03 (três) dias;

Conclusão: 08 (oito) meses.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

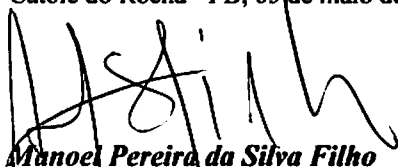
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 05 de maio de 2025.



Manoel Pereira da Silva Filho
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana



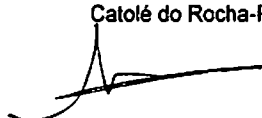
DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 20/2025. **DOTAÇÃO:** FPM/ICMS e Outros; 26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 87/2025 - 09/05/2025 - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 223.859,00.

Católé do Rocha-PB, 09 de maio de 2025.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOE, DOM e PNCP.

licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção de uma escola em tempo integral no Bairro do Centro, conjunto Bela Vista na cidade de Capim - PB - FNDE - Escola 05 Salas - Térrea, em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e demais exigências previstas no Contrato de Repasse nº 1093184-65/2024 - 957755/FNDE/CAIXA - NOVO PAC. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3142-9711. E-mail: cplcapimpb@gmail.com. Edital: <https://www.capim.pb.gov.br/diariolista.php>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pacp.

Capim - PB, 09 de Maio de 2025

ANTONIO JOSE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17/2025, que objetiva: Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para atender as novas instalações do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, deste Município, devido ao fracasso do Pregão Eletrônico nº 17/2025; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR - R\$ 340.690,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025 AD. 04/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 156.859,60. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 20/2025 Ad. 03/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 26.782.0042.2343 - Manutenção das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo; 44.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 87/2025 - 09/05/2025 - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 223.859,00.

Catolé do Rocha-PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Damião

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juviniano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br,

licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de fardamento escolar, destinado aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Damião-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pacp.

Damião - PB, 09 de Maio de 2025

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juviniano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, AQUISIÇÃO PARECELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 22 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pacp.

Damião - PB, 09 de Maio de 2025

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juviniano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, AQUISIÇÃO PARECELADA DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA A FARMACIA BASICA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, FRACASSADOS NO PREGÃO ANTERIOR. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 22 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pacp.

Damião - PB, 09 de Maio de 2025

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ARTE MAIS COMERCIO DE QUADROS E TELAS LTDA - R\$ 2.660,00; CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 82.595,63; EPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 791,00; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 1.988,00; SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R\$ 44.216,46.

Damião - PB, 07 de Maio de 2025

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e diversos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 50.381.842 FRANCIELLY IADAD BARBOSA RAMOS - R\$ 2.800,00; 55.188.001 CLAUDESON LUECTON DE SOUSA - R\$ 9.355,00; FRANCISCO DE ASSIS MENDES MARQUES - R\$ 21.988,94; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 54.907,30; ICASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREALIS LTDA - R\$ 11.195,40; PAULO PONTES DA SILVA EPP - R\$ 29.444,40; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 317,10; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE F. & CIA LTDA - R\$ 3.931,98. Convocamos as empresas vencedoras para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, consideradas da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 10 DE MAIO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3958 PARTE 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 096/2025

Em, 09 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Assessor Operacional", com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Catolé do Rocha-PB, o Sr. JOSÉ BENJAMIM DINIZ NETO, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº xxx.898.074-xx; CONTRATADO: EDMILSON A DE SOUSA JUNIOR, CNPJ nº 60.104.474/0001-05, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e fiscalização da instalação do banco de baterias do Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI), bem como para elaboração de projeto e fiscalização da execução dos serviços de implantação de sistema de energia solar fotovoltaica destinados à Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, mediante execução dos serviços, o valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). PERÍODO: O presente contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Informações complementares podem ser encontradas no Contrato de Prestação de Serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha-PB, em 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Dispensa Eletrônica Nº 17/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17/2025, que objetiva: Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para atender as novas instalações do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, deste Município, devido ao fracasso do Pregão Eletrônico nº 17/2025; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR – R\$ 340.690,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 21/2025 – Ad. 04/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA – R\$ 156.859,60. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 20/2025 Ad. 03/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 87/2025 - 09/05/2025 - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 223.859,00.

Catolé do Rocha-PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato nº 87/2025

Última atualização 12/05/2025

Local: Catolé do Rocha/PB Órgão: MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

Unidade executora: 09067562000127 - Prefeitura

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 71 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2025 Data de assinatura: 09/05/2025 Vigência: de 09/05/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 09067562000127-2-000079/2025 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: [09067562000127-1-000079/2025](#)

Objeto:

Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB

VALOR CONTRATADO

R\$ 223.859,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 39.383.894/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 087-2025 - IN 20-2025	12/05/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Publicações. Doc. 74592/25. Data: 09/06/2025 09:35. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:24. Validação: E204.93EC.6DFA.8B47.46FE.3AC6.6FE4.9C13.



Catolé do Rocha - PB, 08 de maio de 2025.

PORTARIA Nº IN 20/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR/ADJUDICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, que objetiva: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº 2024.08.20.01.1, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIABILIZAÇÃO VIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB;** com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente e Parecer Jurídico que opina pela continuidade da contratação, a qual sugere a contratação de:

➤ **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA.**
39.383.894/0001-81
Valor: R\$ 223.859,00

Publique-se e cumpra-se.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 20/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA – R\$ 223.859,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 08 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOE, DOM e PNCP.

CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SCTRANS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 10.619.274 FRANCISCO CAROLINO DE ABREU, CNPJ nº 10.619.274-0001-17. ROGER ANDRE BRAUN, CNPJ nº 29.253.577/0001-97. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Barão do Rio Branco, 514 - Centro - Térreo - Cajazeiras - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Cajazeiras - PB, 08 de Maio de 2025
ABDON CIPRIANO ROCHA NETO
DIRETOR

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SCTRANS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 10.619.274 FRANCISCO CAROLINO DE ABREU - R\$ 155.885,00; ROGER ANDRE BRAUN - R\$ 4.795,70.

Cajazeiras - PB, 08 de Maio de 2025
ALYSSON DE SOUSA LIRA
SUPERINTENDENTE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS PE 60012/2024

OBJETO: Fardamento e insumos têxteis. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 60012/2024. **DOTAÇÃO:** CONFORME ORÇAMENTO APROVADO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025. **VIGÊNCIA:** até 08/05/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60052/2025 - 08.05.25 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME - R\$ 1.272,60; CT Nº 60053/2025 - 08.05.25 - BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 52.030,00; CT Nº 60054/2025 - 08.05.25 - DONA VAL PIUMAS CONFECÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - R\$ 1.500,00; CT Nº 60055/2025 - 08.05.25 - GS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 44.100,00.

Prefeitura Municipal de Casserengue

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

EXTRATO DE 7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00075/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGUITMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE, REFERENTE AO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA CONFORME CONVÊNIO Nº 0130/2022, ENTRE PREFEITURA DE CASSERENGUE E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA/SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65 - Lei Federal 8.666/93 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO - Contrato nº 00075/2022 - Tomada de Preços nº 00003/2022, no valor R\$ 111,81 (cento e onze reais e oitenta e um centavos), alterando o valor contratual para, R\$ 918.291,31 (novecentos e dezoito mil e duzentos e noventa e um reais e um centavo). **ORÇAMENTO DE 2025 - RECURSOS GOVERNO DO ESTADO - CONVÊNIO Nº 0130/2022 (TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS GOVERNO DO ESTADO):** 20.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.365.0004.1047 - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de CASSERENGUE e N & S CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. **DATA DE ASSINATURAS:** 05/05/2025.

Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, por meio do site www.licitacaodocatoledorocha.com.br,

licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na ampliação do Cemitério Municipal Frei Damiano de Bozzano, neste município. Abertura da sessão pública: 08:00 do dia 23 de maio de 2025 (sexta-feira). Início da fase de lances: 08:00 do dia 23 de maio de 2025 (sexta-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocatoledorocha.com.br; www.gov.br/pmpcrp.

Catolê do Rocha - PB, 08 de maio de 2025.
JAILMA FRANCISCA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 AD. 03/2025

Nos termos das elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolê do Rocha-PB; RATIFICO/ ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 223.859,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolê do Rocha - PB, 08 de maio de 2025.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 00005/2021/Proc. Licitatório nº 00050/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB e LINDOMAR DE SOUSA MAIA, CNPJ nº 01.602.078/0001-49. Objeto: Alterar a Cláusula terceira do contrato em epígrafe, conceder reajuste anual de contrato em 3,67%. Recursos do município de Catolê do Rocha: FPM/PNATE/FUNDEB 40%/ SECT E OUTROS; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; 12.361.0041.2121 - Manutenção dos Recursos do VAAT- Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; 12.361.0011.2121 - Manutenção do Programa QSE - Quota Salário; 12.361.0008.2020 - Manutenção do Transporte Escolar; 12.361.0011.2212 - Manutenção do Programa PNATE; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Catolê do Rocha - PB, 08 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

TERMOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração da cláusula quinta dos contratos nº 73/2025, com objetivo de retificação da dotação orçamentária. Onde consta: 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC, leia-se: 10.302.0016.2379.2379 - Manutenção da Atenção Especializada em Saúde e acréscimo das dotações: 08.244.0020.2380.2380 - Manutenção do BI. Gestão Prog Bol. Família cadastro único - IGD/DF-04.122.0044.2397 - Manutenção da Sec. De Políticas Públicas e Gestão Governamental. Objeto: Contratação de empresa para produção, aplicação e disposição de material de comunicação visual e brindes personalizados (em conformidade com o termo de referência) para atender as necessidades das Secretarias deste município. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA e TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Catolê do Rocha - PB, 07 de maio de 2025.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração da cláusula quinta dos contratos nº 77/2025, com objetivo de retificação da dotação orçamentária. Onde consta: 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC, leia-se: 10.302.0016.2379.2379 - Manutenção da Atenção Especializada em Saúde. Objeto: Aquisição de material de laboratório, para atender as necessidades do laboratório de análises clínicas do Centro de Especialidades "Dra. Maria Daluz Marques Barreto", deste Município. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA e DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS.

Catolê do Rocha - PB, 07 de maio de 2025.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

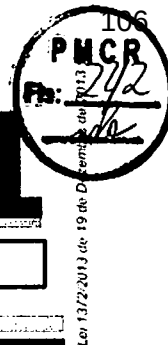
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração da cláusula quinta do contrato nº 139/2024 - DGL, com objetivo de retificação da dotação orçamentária. Onde consta: 10.302.0016.2214 - Manutenção



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 09 DE MAIO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3957 PARTE 1

de serviços na ampliação do Cemitério Municipal Frei Damião de Bozzano, neste município. Abertura da sessão pública: 08:00 do dia 23 de maio de 2025 (sexta-feira). Início da fase de lances: 08:00 do dia 23 de maio de 2025 (sexta-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitacatoledorocha.com.br; www.gov.br/pncp.

Catolé do Rocha - PB, 08 de maio de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 20/2025 AD 03/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA – R\$ 223.859,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 08 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 00005/2021/ Proc. Licitatório nº 00050/2021.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e LINDOMAR DE SOUSA MAIA, CNPJ nº 01.602.078/0001-49. Objeto: Alterar a Cláusula terceira do contrato em epígrafe, conceder reajuste anual de contrato em 3,67%. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/PNATE/FUNDEB 40%/ SECT E OUTROS; 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0008.2232 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 12.361.0041.2121 – Manutenção dos Recursos do VAAT– Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 12.361.0011.2121 – Manutenção do Programa QSE – Quota Salário; 12.361.0008.2020 – Manutenção do Transporte Escolar; 12.361.0011.2212 – Manutenção do Programa PNATE; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Catolé do Rocha - PB, 08 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

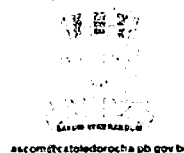
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



asscom@catoleodorocha.pb.gov.br



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA - ME

ANUÊNCIA

Caxias/MA, 24 de março de 2025

A
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB

Prezados (as) Senhores (as),

Assunto: Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços (FAZ).

Ref.: Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico PE nº 29/2024

Resposta ao OFÍCIO Nº 0069/2025-GAB

Em resposta a sua solicitação, informamos que somos **FAVORAVÉIS** a adesão da ATA REGISTRO DE PREÇOS nº RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico PE nº 29/2024, quem tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA VIABILIZAÇÃO VIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO / RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	1.500	DFRAN	METRO QUADRADO	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
2	FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRÍLICA / A BASE DE ÁGUA – OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	500	DFRAN	METRO QUADRADO	R\$ 31,14	R\$ 15.570,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO, PAINEL CONFECCIONADO EM ADESIVO REFLETIVO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, 20 2X1 – 15,25 KG, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	50	DFRAN	METRO QUADRADO	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00
4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DE 3 METROS DE ALTURA DE 2" POLEGADAS COM PAREDE DE 1,55 MM PARA SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO.	150	DFRAN	UNIDADE	R\$ 219,94	R\$ 32.991,00
5	COLA À BASE DE RESINA POLIÉSTER COM CATALISADOR.	10	DFRAN	QUILOGRAMA	R\$ 49,80	R\$ 498,00
6	TACHÃO BIDIRECIONAIS AMARELO, REFLETIVO COM INSTALAÇÃO.	500	DUXTON	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
7	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 2M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL.	1	ECOSINAL	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 600,00

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 39.383.894/0001-81 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7
ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO: NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP: 05604-650
TEL: MARANHÃO- (98) 9.6275-2739 / CEARÁ - (98) 9.2273-8121 / E-MAIL: dfransinalizacao@gmail.com
CIDADE: CAXIAS - ESTADO: MARANHÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA



8	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 1M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL	1	ECOSINAL	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 600,00
9	DISCIPLINADOR DE FERRO GALVANIZADO 12CM BASE PRINCIPAL, FERRO SECUNDÁRIO GALVANIZADO 3 CM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS FERROS SECUNDÁRIOS DE 15CM, ALTURA 90 CM, PÉS 36CM, LARGURA 2 METROS COM ENCAIXE LATERAL.	1	DFRAN	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 800,00
10	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS A BASE D'AGUA.	1	VIMASTER	BALDE	R\$ 300,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL						R\$ 223.859,00

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO
SOCIO
CPF: 064.364.223-40
DFRAM TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.383.884/0001-81

DFRAM TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 39.383.884/0001-81 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7
ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO NOVA CAXIAS, Nº 25, CEP: 65004-600
TEL: MARANHÃO: (98) 9.8775.3729 / CEARÁ: (98) 9.9273.0431 - E-MAIL: dfram@dfram.com.br
CIDADE: CAXIAS - ESTADO: MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2024.08.20.01 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 29/2024

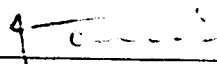
DA: SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

Em virtude da solicitação emanada pelo GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB em aderir a Ata de Registro de Preços acima mencionada que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA VIABILIZAÇÃO VIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA**, oriunda do Pregão Eletrônico de nº 29/2024 SRP onde somos o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, declaramos nossa **anuência** para a referida ata, nas quantidades solicitadas no ofício em anexo.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

GRANJA/CE, 12 DE MARÇO DE 2025



ADRIANO FROTA TEIXEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA – ÓRGÃO GERENCIADOR DO PROCESSO

 (88) 3624.1155

 licitacaogranja@outlook.com

 www.granja.ce.gov.br

 | Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE

 | CNPJ: 07.827.165/0001-80

Ofício nº 0069/2025-GAB

Catolê do Rocha-PB, 06 de fevereiro de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário
Adriano Frota Teixeira
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa da Cidadania
Município de Granja-CE

Solicitação de Adesão – Anuência

Vimos através do presente, solicita a Vossa Excelência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, com alterações advindas pela Lei Federal nº 14.770/2023, que prevê a utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de Órgão Interessado (carona), mediante consulta prévia ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, pedimos **AUTORIZAÇÃO** a Prefeitura Municipal de Granja-CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa da Cidadania, para adquirir material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas constante na Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico PE nº 29/2024, quem tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA VIABILIZAÇÃO VIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO / RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	1.500	DFRAN	METRO QUADRADO	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
2	FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRÍLICA / A BASE DE ÁGUA – OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	500	DFRAN	METRO QUADRADO	R\$ 31,14	R\$ 15.570,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO, PAINEL CONFECCIONADO EM ADESIVO REFLETIVO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, 20 2X1 – 15,25 KG, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	50	DFRAN	METRO QUADRADO	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00
4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DE 3 METROS DE ALTURA DE 2" POLEGADAS COM PAREDE DE 1,55 MM PARA SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO.	150	DFRAN	UNIDADE	R\$ 219,94	R\$ 32.991,00
5	COLA À BASE DE RESINA POLIÉSTER COM CATALISADOR.	10	DFRAN	QUILOGRAMA	R\$ 49,80	R\$ 498,00
6	TACHÃO BIDIRECIONAIS AMARELO, REFLETIVO COM INSTALAÇÃO.	500	DUXTON	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
7	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 2M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL.	1	ECOSINAL	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 600,00
8	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 1M 2 TRAVESSAS, MATERIAL	1	ECOSINAL	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 600,00

	POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL					
9	DISCIPLINADOR DE FERRO GALVANIZADO 12CM BASE PRINCIPAL, FERRO SECUNDÁRIO GALVANIZADO 3 CM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS FERROS SECUNDÁRIOS DE 15CM, ALTURA 90 CM, PÉS 36CM, LARGURA 2 METROS COM ENCAIXE LATERAL.	1	DFRAN	UNIDADE	RS 800,00	RS 800,00
10	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS A BASE D'ÁGUA.	1	VIMASTER	BALDE	RS 300,00	RS 300,00
VALOR TOTAL						RS 223.859,00

Aproveitamos o ensejo para solicitar o encaminhamento da solicitação e da anuência para a empresa detentora do registro de preços: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – CNPJ: 39.383.894/0001-81. Informamos que esta Edilidade providenciará a instauração do devido processo legal para registrar a Adesão, lembrando que é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal do Catolé do Rocha-PB, a contratação da detentora, bem como o pagamento do objeto.

Fico à disposição de Vossa Excelência para esclarecimentos adicionais, ao tempo que renovo votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por
LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIGIM:76889807472
Dados: 2025.02.07 10:51:40
-03'00'

LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIGIM:76889807472

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2025 às 09:35:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 74592/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00003/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 09/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 223.859,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 223.859,00

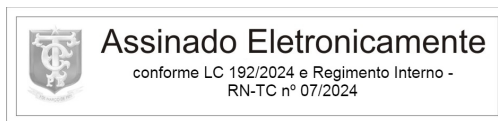
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 39.383.894/0001-81

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	a146643706a2d7d86ac206695abba58b
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	9325bf83959b2cd86b31d9521ea74224
Edital que deu origem à ARP	Sim	a3fc672e94b243703a701919d8b7ecb5
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d6b021992a251680a3c1b90dead5463e
Formalização de demanda	Sim	6a3f6c9c717509048c9170c785fcb4b3
Justificativa da contratação	Sim	9325bf83959b2cd86b31d9521ea74224
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	4529af4bf4809676378a67aa3a518eaf
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	bdd9391b670a3f78af960e1e2a1312ae
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	Sim	c74ce341ec7c3f1ebc48e1fa4e34e0fe
Publicações	Sim	e20493ec6dfa8b4746fe3ac66fe49c13
Ratificação	Sim	a5ab237130045346ee5f04fc0184e0ae
Resposta da empresa fornecedora	Sim	3b020c2e08c5772fc02333913ab3fb55
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	4d42a422ebab281c1ca1111d0432a13f
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	1c9b2547b22f815ba86e64ed78ddf282

João Pessoa, 09 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO

Inexigibilidade Nº 20/2025 AD 03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

CONTRATO Nº: 87/2025-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA E DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolê do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - Av. Seis, 5, Nova Caxias, Caxias/MA CEP: 65.604-650, CNPJ nº 39.383.894/0001-81, neste ato representado por Daniel Bruno da Silva de Araújo, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 298, Quadra 12, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Camocim-CE, CEP: 62.400-000, CPF nº 064.364.223-40, Carteira de Identidade nº 041194532010-1SSP/MA, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº 20/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolê do Rocha-PB.

O fornecimento/serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 20/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO / RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	DFRAN	m²	1.500	35,00	52.500,00
2	FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRÍLICA / A BASE DE ÁGUA – OU SOLVENTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	DFRAN	m²	500	31,14	15.570,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO, PAINEL CONFECCIONADO EM ADESIVO REFLETIVO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, 20 2X1 – 15,25 KG, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	DFRAN	m²	50	1.800,00	90.000,00
4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DE 3 METROS DE ALTURA DE 2" POLEGADAS COM PAREDE DE 1,55 MM PARA SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO.	DFRAN	Unid	150	219,94	32.991,00

5	COLA À BASE DE RESINA POLIÉSTER COM CATALISADOR.	DFRAN	Kg	10	49,80	498,00
6	TACHÃO BIDIRECIONAIS AMARELO, REFLETIVO COM INSTALAÇÃO.	DUXTON	Unid	500	60,00	30.000,00
7	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 2M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL.	ECOSINAL	Unid	01	600,00	600,00
8	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 1M 2 TRAVESSAS, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL		Unid	01	600,00	600,00
9	DISCIPLINADOR DE FERRO GALVANIZADO 12CM BASE PRINCIPAL, FERRO SECUNDÁRIO GALVANIZADO 3CM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS FERROS SECUNDÁRIOS DE 15CM, ALTURA 90CM, PÉS 36CM, LARGURA 2 METROS COM ENCAIXE LATERAL.	DFRAN	Unid	01	800,00	800,00
10	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS A BASE D'AGUA.	VIMASTER	BALDE	01	300,00	300,00
Total do contrato em R\$						223.859,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 223.859,00 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/ICMS e Outros;

26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana;

339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

339030.99 – Outros Materiais de Consumo;

44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 03 (três) dias;

b - Conclusão: 08 meses; Entregar os equipamentos devidamente instalados no Município.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

j - Entregar os produtos e serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO; Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega e instalação dos equipamentos e serviços, não sendo aceitos produtos que não estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem qualquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 09 de maio de 2025.

TESTEMUNHAS

Sen. Manoel Elias da Silva
062.180.774-05

PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA
Serafim: 76889807472
Assinado de forma digital por LAURO ADOLFO MAIA
Serafim: 76889807472
Dados: 2025.05.09 14:13:02 -03'00'

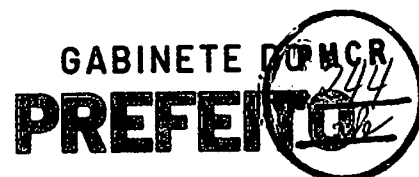
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
CPF: 768.898.074-72
MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

Daniel Bruno da Silva de Araújo
062 810 574.65

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAÚJO
Data: 09/05/2025 10:13:39-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAÚJO
CPF: 064.364.223-40
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº.001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº.001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 20/2025. **DOTAÇÃO:** FPM/ICMS e Outros; 26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 87/2025 - 09/05/2025 - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 223.859,00.

Católé do Rocha-PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOE, DOM e PNCP.

licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção de uma escola em tempo integral no Bairro do Centro, conjunto Bela Vista na cidade de Capim - PB - FNDE - Escola 05 Salas - Térrea, em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e demais exigências previstas no Contrato de Repasse nº 1093184-65/2024 - 957755/FNDE/CAIXA - NOVO PAC. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3142-9711. E-mail: cplcapimpb@gmail.com. Edital: <https://www.capim.pb.gov.br/diariolista.php>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pacp.

Capim - PB, 09 de Maio de 2025

ANTONIO JOSE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17/2025, que objetiva: Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para atender as novas instalações do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, deste Município, devido ao fracasso do Pregão Eletrônico nº 17/2025; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR - R\$ 340.690,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025 AD. 04/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 156.859,60. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 20/2025 Ad. 03/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 26.782.0042.2343 - Manutenção das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo; 44.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 87/2025 - 09/05/2025 - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 223.859,00.

Catolé do Rocha-PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Damião

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juviniano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br,

licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de fardamento escolar, destinado aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Damião-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pacp.

Damião - PB, 09 de Maio de 2025

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juviniano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 22 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pacp.

Damião - PB, 09 de Maio de 2025

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juviniano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA A FARMACIA BASICA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, FRACASSADOS NO PREGÃO ANTERIOR. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 22 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pacp.

Damião - PB, 09 de Maio de 2025

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ARTE MAIS COMERCIO DE QUADROS E TELAS LTDA - R\$ 2.660,00; CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 82.595,63; EPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 791,00; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 1.988,00; SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R\$ 44.216,46.

Damião - PB, 07 de Maio de 2025

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e diversos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 50.381.842 FRANCIELLY IADAD BARBOSA RAMOS - R\$ 2.800,00; 55.188.001 CLAUDESON LUECTON DE SOUSA - R\$ 9.355,00; FRANCISCO DE ASSIS MENDES MARQUES - R\$ 21.988,94; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 54.907,30; ICASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREALIS LTDA - R\$ 11.195,40; PAULO PONTES DA SILVA EPP - R\$ 29.444,40; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 317,10; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE F. & CIA LTDA - R\$ 3.931,98. Convocamos as empresas vencedoras para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, consideradas da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 10 DE MAIO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3958 PARTE 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 096/2025

Em, 09 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Assessor Operacional", com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Catolé do Rocha-PB, o Sr. JOSÉ BENJAMIM DINIZ NETO, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº xxx.898.074-xx; CONTRATADO: EDMILSON A DE SOUSA JUNIOR, CNPJ nº 60.104.474/0001-05, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e fiscalização da instalação do banco de baterias do Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI), bem como para elaboração de projeto e fiscalização da execução dos serviços de implantação de sistema de energia solar fotovoltaica destinados à Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, mediante execução dos serviços, o valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). PERÍODO: O presente contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Informações complementares podem ser encontradas no Contrato de Prestação de Serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha-PB, em 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 17/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17/2025, que objetiva: Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para atender as novas instalações do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, deste Município, devido ao fracasso do Pregão Eletrônico nº 17/2025; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR – R\$ 340.690,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 21/2025 – Ad. 04/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA – R\$ 156.859,60. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 20/2025 Ad. 03/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 87/2025 - 09/05/2025 - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 223.859,00.

Catolé do Rocha-PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato nº 87/2025

Última atualização 12/05/2025

Local: Catolé do Rocha/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

Unidade executora: 09067562000127 - Prefeitura

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 71 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2025 **Data de assinatura:** 09/05/2025 **Vigência:** de 09/05/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 09067562000127-2-000079/2025 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: [09067562000127-1-000079/2025](#)

Objeto:

 Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB

VALOR CONTRATADO

R\$ 223.859,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.383.894/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 087-2025 - IN 20-2025	12/05/2025	Contrato

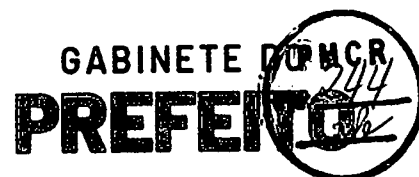
Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar





PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº.001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº.001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
 Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SILDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº 2024.08.20.01.1 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIABILIZAÇÃO VIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para a execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

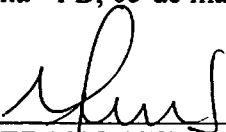
26.782.0042.2343 - MANUT DAS ATIVID DA SEC. DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA

339039.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

339030.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTE

Catolé do Rocha - PB, 05 de maio de 2025



MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.383.894/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2020
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DFRAN	PORTE EPP
---	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas
27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SEIS	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------------------	----------------------------------

CEP 65.604-650	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAXIAS	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
-------------------------------	--	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DFTRANSINALIZACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9273-0121/ (98) 8775-2729
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2020
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/03/2025 às 13:27:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

CAPITAL SOCIAL:

39.383.894/0001-81

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

Qualificação:

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

Qualificação:

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/03/2025 às 13:28 (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO Nº 3, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA



I –FRANK AZEVEDO DE ARAÚJO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido aos 10/09/1987, natural de Aldeias Altas-MA, portador da Cédula de Identidade RG nº 0304212620051 expedida pela Gerência de Estado e segurança pública do Estado do Maranhão, CPF nº 033.038.603-43, residente e domiciliado na Rua perimetral Eugênio Coutinho(residencial vila paraíso), Nº 6 - Bairro Pampulha – CEP 65606-836 - Caxias-MA;

II –DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAÚJO, brasileiro, maior, empresário, casado no regime de comunhão total de bens, nascido aos 12/07/1996, natural de Barra do Corda - MA, portador da Cédula de Identidade RG nº 041194532010-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, CPF nº 064.364.223-40, Residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 298, Quadra 12, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 62400-000 – Camocim - CE; únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, com sede na Avenida Seis, nº 05, Bairro Nova Caxias - CEP 65604-650 - Caxias-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21201089383 em 09/10/2020, 1ª Alteração contratual em 24/01/2022 sob nº 20220062552, Reratificação Contratual em 28/01/2022 sob nº 20220113513, inscrita no CNPJ/MF nº 39.383.894/0001-81, **resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:**

CLÁUSULA 1ª – O objeto social da sociedade passa a ser: CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; CNAE 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; CNAE 2740-6/01 - Fabricação de lâmpadas; CNAE 2790-2/02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; CNAE 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; CNAE 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos; CNAE 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; CNAE 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; CNAE 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; CNAE 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; CNAE 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; CNAE 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; CNAE 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; CNAE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia; CNAE 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; CNAE 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; CNAE 4213-8/00- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA 2ª – O porte empresarial: A sociedade se enquadra como “empresa de pequeno porte – EPP”; nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada Lei.(art.3º,I,LC nº 123, de 2006).

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A Sociedade gira sob o nome empresarial **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, com a expressão fantasia: **DFRAN**;

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede na: **Avenida Seis, nº 05 - Bairro Nova Caxias, CEP 65604-650 - Caxias-MA**;

**ALTERAÇÃO Nº 3, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**



Cláusula 3ª: O objeto social da sociedade é: CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; CNAE 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; CNAE 2740-6/01 - Fabricação de lâmpadas; CNAE 2790-2/02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; CNAE 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; CNAE 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos; CNAE 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; CNAE 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; CNAE 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; CNAE 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; CNAE 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; CNAE 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; CNAE 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; CNAE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia; CNAE 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; CNAE 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; CNAE 4213-8/00-Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

Cláusula 4ª: O capital Social da sociedade é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000(Trezentas Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas e integralizadas:

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
FRANK AZEVEDO DE ARAÚJO	50	150.000	150.000,00
DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAÚJO	50	150.000	150.000,00
TOTAIS	100%	300.000	300.000,00

Cláusula 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Outubro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula 8ª: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FRANK AZEVEDO DE ARAÚJO** e **DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAÚJO**, com plenos poderes e atribuições de Sócio administrador, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social;

Cláusula 9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Cláusula 10ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**ALTERAÇÃO Nº 3, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**



Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado;

Cláusula 12ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 14ª – O porte empresarial: A sociedade se enquadra como “empresa de pequeno porte – EPP”; nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada Lei.(art.3º,I,LC nº 123, de 2006).

Cláusula 15ª: fica eleito o foro da comarca de Caxias – Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 01(Uma) via.

Caxias-MA., 04 de Julho de 2023

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador

Daniel Bruno da Silva de Araújo
Sócio-Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03303860343	FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
06436422340	DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2023 09:35 SOB Nº 20230885608.
PROTOCOLO: 230885608 DE 07/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310150153. CNPJ DA SEDE: 39383894000181.
NIRE: 21201089383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2023.
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

SECRETARIA NACIONAL DE DEPENDÊNCIA

CE

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2150178030

2150178030

2150178030

NOME

DANIEL BRUTO DA SILVA DE ARAUJO

DOC IDENTIDADE/ISS EMISSOR/UF

0411945320101 SSP MA

CPF

064.364.223-40

DATA NASCIMENTO

12/07/1996

FILIAÇÃO

ZEZICO CAVALCANTE DE ARAUJO

TEREZA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

06805949635

VALIDADE

29/11/2031

Pº INSCRIÇÃO

08/03/2017

REMARKS

Assinado Digitalmente

Assinatura do Portador

LOCAL

FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO

30/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

27013546140

CE183617690

CEARÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 74592/25. Data: 09/06/2025 09:40. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:24. Validação: D1B1.0ABA.9B21.59E0.4A3A.C427.6752.0201.

139

PMCR

Fis 110

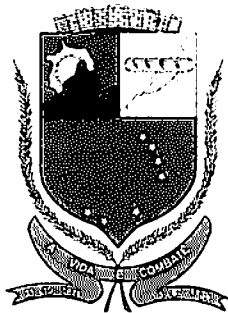
139

Departamento Nacional de Tránsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M A	
2359263639			
PRANK AZEVEDO DE ARAUJO			
DOC IDENTIFICADOR (MISSOURI)		0304212620051 GRSP MA	
CPF		033.038.603-43	
DATA NASCIMENTO		10/09/1987	
FILIAÇÃO		FERNANDO LUIZ ARAUJO	
MARIA DAS DORES COSTA DE AZEVEDO			
PERMISSÃO		ACE	
CAT. HAB.		AD	
Nº REGISTRO		0422285692:	
VALIDADE		08/02/2032	
Pº INSCRIÇÃO		05/11/2007	
OBSERVAÇÕES			
CAR			
Assinatura de Prank			
LOCAL		DATA EMISSÃO	
SAO LUIS, MA		10/02/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE		18181745652	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		MA046209735	
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CERTIFICADO

1020240075747167



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2024

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE	DATA DE ABERTURA
210290307622565	39.383.894/0001-81	7572024563647	07/10/2020
RAZÃO SOCIAL			
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA			
NOME FANTASIA			
DFRAN			
LOCALIZAÇÃO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ÁREA
AV SEIS Nº 05 QUADRA 16 Cohab, NOVA CAXIAS			53.99m²

CNAE Principal e Secundários

- 432910400 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 329900300 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
- 432150000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 274060100 - FABRICACAO DE LAMPADAS
- 331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

Licenças

2	-CORPO DE BOMBEIROS	DATA BÓCIO	09/07/2024	DATA FIM	09/07/2025
---	---------------------	------------	------------	----------	------------

OBSERVAÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Alvará emitido nos termos do art. 96, da a Lei nº 2.310/2016 (Código de Posturas).

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 10/07/2024

VALIDADE: 10/07/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

5CE814457D1150A85F18614935859731



(/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Consultar Cadastro de Empresas



Empresas Cadastradas

CNPJ

39.383.894/0001-81

Reproduza o código:



2hp4r

Limpar

Consultar

Empresa Encontrada



CPF/CNPJ	Insc. Municipal	Un. Prod.	Razão Social	Endereço	Ações
39.383.894/0001-81	210290307622565	S	DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	SEIS - 05 NOVA CAXIAS	

«« « » »»

(http://www.d2ti.com.br)



SINTEGRA/ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO
CGC: 39.383.894/0001-81 Inscrição Estadual: 12.667397-7
Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAA+AFO VIARIA LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO
Logradouro: AVE SEIS
Número: 5 Complemento:
Bairro: NOVA CAXIAS
Município: CAXIAS UF: MA
CEP: 65604650 DDD: Telefone: 987752729

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CNAE 4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE
Principal: ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E
AEROPORTOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
2651500	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
2740601	FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
2790202	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
3312102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 19/08/2022

OBRIGAÇÕES
Nfe a partir de 01/04/2010 - (2651500), 01/07/2010 - (2740601), 01/10/2010 -
(CNAE's): (3299004-3299003-2790202),
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/03/2025
Número da Consulta:



Nova Consulta | Imprimir



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:07 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2025.

Código de controle da certidão: **EA70.D35B.44CF.C670**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028534/25

Data da

30/03/2025 13:37:23

Inscrição Estadual: 126673977

CPF/CNPJ: 39383894000181

Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAAO VIARIA LTDA

Endereço: AVE SEIS, 5 CEP: 65604650 - NOVA CAXIAS

Telefone: (98)987752729

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/03/2025 13:37:23



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001574652025

Data de expedição: 18/02/2025 11:33:54

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA** que possui o CNPJ **39.383.894/0001-81** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 39.383.894/0001-81

Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Inscrição Municipal: 210290307622565

Endereço: AVENIDA SEIS - Cohab

Numero: 05

Município: CAXIAS

Bairro: NOVA CAXIAS

Complemento: QUADRA 16

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:

28/01/2022

Código de validação: A502336A3C078A453FB8A5E61A8C461E

Data de validade da certidão: 19/05/2025

Finalidade: -



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 39.383.894/0001-81
Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
Endereço: AV SEIS 05 / NOVA CAXIAS / CAXIAS / MA / 65604-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/04/2025 a 13/05/2025
Certificação Número: 2025041410225523807800

Informação obtida em 02/05/2025 10:13:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.383.894/0001-81

Certidão nº: 3003499/2025

Expedição: 16/01/2025, às 11:58:22

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.383.894/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/03/2025

Nº da certidão: 12501204549

Data de validade: 30/05/2025

Código de Validação: e6bb0695a7

NOME: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

CNPJ: 39.383.894/0001-81

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Data da consulta: 30/03/2025 13:42:29

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matríz

CNPJ: 39.383.894/0001-81

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 09/10/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

THIAGO RODRIGUES
TRINDADE DA
SILVA:63353980369

Assinado de forma digital por
THIAGO RODRIGUES TRINDADE
DA SILVA:63353980369
Dados: 2025.04.15 15:08:25
-03'00'



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 203, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, município Caxias, CNPJ nº 39.383.894/0001-81, Número de Registro (NIRE) 21201089383.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/10/2020

 constitutivo: 21201089383

Caxias, 01/01/2023

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
Administrador, Sócio
CPF 033.038.603-43

FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006945



Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650, Telefone: (98) 987752729.
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020

Fortes Contábil



Conta	Descrição	Nota	31/12/2023
1	ATIVO		1.771.415,40 D
11	ATIVO CIRCULANTE		1.643.073,66 D
111	DISPONÍVEL	3.1	862.193,07 D
11101	CAIXA GERAL		392.332,90 D
11101.0001	Caixa		392.332,90 D
11102	BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,01 D
11102.0001	Banco do Brasil S/A		0,01 D
11103	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		469.860,16 D
11103.0001	Banco do Brasil-Rende fácil		469.187,62 D
11103.0006	Capitalização		672,54 D
113	CREDITOS		744.756,67 D
11301	CONTAS A RECEBER		744.756,67 D
11301.0001	Duplicatas a receber de clientes	3.2	744.756,67 D
116	ESTOQUES	3.3	36.123,92 D
11601	ESTOQUES DE MATERIAIS		36.123,92 D
11601.0005	Materiais diversos		36.123,92 D
13	ATIVO NÃO CIRCULANTE		128.341,74 D
133	IMOBILIZADO	3.4	126.013,60 D
13301	BENS MATERIAIS		141.966,66 D
13301.0005	Móveis e Utensílios		14.720,00 D
13301.0007	Veículos		123.523,45 D
13301.0011	Adiantamentos consórcio grupo 1.519 Cota 8.408		2.042,84 D
13301.0012	Adiantamentos Consórcio grupo 1.449 Cota 1.431		1.680,37 D
13302	(-)DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	3.5	15.953,06 C
13302.0004	Móveis e Utensílios		1.542,03 C
13302.0006	Veículos		14.411,03 C
135	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.328,14 D
13501	Despesa do exercício Seguinte		2.328,14 D
13501.0001	Despesas antecipadas - outros adiantamentos		2.328,14 D
Total Ativo			1.771.415,40 D

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.771.415,40 (Hum Milhão Setecentos e Setenta e Um Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650, Telefone: (98) 987752729.
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020

Fortes Contabil



Conta	Descrição	Nota	31/12/2023
2	PASSIVO		1.771.415,40 C
21	PASSIVO CIRCULANTE (Até 360 Dias)		218.541,23 C
211	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES		4.840,07 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS		4.840,07 C
21101.0188	Vimaster Indústria e Comércio de Compon		0,07 C
21101.0197	Fokus Brasil Sinalização Viária Ltda		4.840,00 C
212	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		128.786,92 C
21201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		128.786,92 C
21201.0001	Banco do Brasil S/A		128.786,92 C
213	OBRIGAÇÕES FISCAIS		84.619,85 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		84.619,85 C
21301.0001	ICMS a Recolher		735,80 C
21301.0010	Simples a Recolher		83.884,05 C
215	OUTRAS OBRIGAÇÕES		294,39 C
21501	OBRIGAÇÕES COM DIRETORES E SÓRCIOS		294,39 C
21501.0004	Empréstimo de sócio		294,39 C
22	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		76.751,16 C
222	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO		76.751,16 C
22201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		76.751,16 C
22201.0004	Banco GM		76.751,16 C
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.476.123,01 C
241	Capital Social Integralizado	4.1	300.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito		300.000,00 C
24101.0001	Daniel Bruno da Silva de Araújo		150.000,00 C
24101.0002	Frank Azevedo de Araújo		150.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		1.175.944,51 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados		1.175.944,51 C
24301.0001	Lucros Acumulados		1.175.944,51 C
244	Outras Contas		178,50 C
24401	Ajustes de exercicios anteriores		178,50 C
24401.0001	Ajustes de exercicios anteriores	4.2	178,50 C
Total Passivo			1.771.415,40 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.771.415,40 (Hum Milhão Setecentos e Setenta e Um Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020
Estabelecimentos: 0001 - Dfran Tecnologia em sinaliz.; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650, Telefone: (98) 987752729.

Fortes Contábil



Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.586.509,46
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.586.509,46
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.548.875,83
41101.0002	Vendas de mercadorias a prazo	1.548.875,83 C
010.01.03	Vendas de Serviços	1.037.633,63
41101.0004	Vendas de serviços a prazo	1.037.633,63 C
(-) 020	Deduções da Receita	269.919,25
020.01	Impostos Faturados	269.919,25
020.01.05	Simplex	269.919,25
41102.0005	(-)Simplex	269.919,25 D
(=) 030	Receita Líquida	2.316.590,21
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	274.279,49
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	274.279,49
31901.0001	Custo dos materiais consumidos/utilizados	274.279,49 D
(=) 060	Lucro Bruto	2.042.310,72
(-) 070	Despesas Operacionais	761.485,56
070.02	Despesas Administrativas	725.520,09
31201	Despesas administrativas	725.520,09 D
31201.0004	Rescisão de contrato de trabalho	600,00 D
31201.0011	Refeições e lanches	8.056,45 D
31201.0012	Energia elétrica	530,62 D
31201.0015	Correios e malotes	483,93 D
31201.0016	Fardamentos e equipam.de proteção individual	625,89 D
31201.0017	Despesa de viagens e hospedagens	58.490,74 D
31201.0018	Plano de saúde de funcionários	22.794,85 D
31201.0020	Desp.C/manut.equip.de informática	257,42 D
31201.0022	Materiais de uso e consumo	32.370,01 D
31201.0023	Materiais de expediente	7.323,08 D
31201.0025	Aluguéis	400,00 D
31201.0028	Desp.c/manutenção de veiculos	46.841,78 D
31201.0029	Desp.com manutenção conserv. e limpeza	300,00 D
31201.0031	Assessoria contábil	13.080,00 D
31201.0037	Depreciações	15.883,07 D
31201.0041	Softwares/licenças de uso	6.765,15 D
31201.0043	Desp. com cartórios	117,20 D
31201.0047	Desp. com combustíveis e lubrificantes	87.116,96 D
31201.0049	Serviços de terceiros - Pessoa Física	265.135,37 D
31201.0050	Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00 D
31201.0053	Despesas eventuais	722,55 D
31201.0054	Desp. com materiais diversos	146.510,27 D
31201.0055	Taxas de fiscaliz.diversas-IMETRO,Vig.Sanit.etc	4.192,56 D
31201.0061	Taxas JUCEMA-registros e autenticações	302,00 D
31201.0062	Taxas SEFAZ-MA	761,10 D
31201.0064	Taxas de certificação digital	683,00 D
31201.0073	Taxas diversas Detran	176,09 D
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	26.411,36
070.03.01	Despesas Financeiras	26.411,36

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020
Estabelecimentos: 0001 - Dfran Tecnologia em sinaliz.; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650, Telefone: (98) 987752729.

Fortes Contabil



Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
316	DESPESAS FINANCEIRAS	26.411,36 D
31601	Despesas financeiras	26.411,36 D
31601.0001	Juros pagos ou incorridos s/emprestimos	22.991,92 D
31601.0004	Tarifas e outras desp.bancarias	3.308,99 D
31601.0005	Juros e multas s/ pagº de duplicatas	110,45 D
070.04	Despesas Tributárias	9.554,11
314	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	9.554,11 D
31401	Despesas tributárias	9.554,11 D
31401.0003	IPVA-Veículos da empresa	160,96 D
31401.0004	Alvará de funcionamento - Prefeitura	194,31 D
31401.0011	ICMS dif.de aliquotas	9.198,84 D
(=) 110	Lucro Operacional	1.280.825,16
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.280.825,16
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.280.825,16
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.280.825,16

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

DLPA 12/2023

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650, Telefone: (98) 987752729.

Fortes Contábil



Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	434.545,35
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	1.280.825,16
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	(539.426,00)
Lucros Distribuídos	(539.426,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.175.944,51

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ/MF: 39.383.894/0001-81

NIRE 21201089383

Av. seis, nº 05 - Bairro Nova Caxias

CEP 65604-650 - Caxias-MA

Informamos abaixo, os índices de LIQUIDEZ e SOLVÊNCIA da Empresa acima,
DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

Índice de Liquidez Geral

LG =	<u>ATIVO CIRCULANTE + RALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>1.645.401,80</u>	5,57
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	295.292,39	

Índice de Solvência Geral

SG =	<u>ATIVO TOTAL</u>	<u>1.771.415,40</u>	6,00
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	295.292,39	

Índice de Liquidez Corrente

LC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>1.643.073,66</u>	7,52
	PASSIVO CIRCULANTE	218.541,23	

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Nascimento Alves
Contador CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Frank de Azevedo Araújo
CPF: 033.038.603-43
Sócio-Administrador

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81

Endereço: Av. Seis, N.º 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650, Telefone: (98) 987752729.

NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020

Fortes Contábil

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, na Av. Seis, nº 05 - Bairro Nova Caxias - CEP 65604-650. O objeto social principal da empresa é: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, com início de suas atividades em 07 de Outubro de 2020.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e executadas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas da legislação societária brasileira, todas as demonstrações contábeis foram executadas em conformidade com a NBC TG 1002.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

As disponibilidades estão representadas por numerários em caixa e equivalente de caixa como saldo em conta corrente e aplicações financeiras de liquidez imediata, não excedendo mais de um exercício financeiro, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizados na gestão das obrigações da sociedade.

3.2 - Valores a receber de clientes

Representa créditos junto aos clientes da sociedade a serem recebidos em curto prazo.

3.3 - Estoques

Os estoques de materiais a serem utilizados na atividade da Empresa, são demonstrados ao valor de custo, ou valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação de estoque Custo Médio Ponderado.

3.4 - Imobilizado

Ítems do imobilizado são avaliados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas não recuperáveis. O custo histórico inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

3.5 - Depreciação

Os bens imobilizados são depreciados pelo método linear, baseado na vida útil econômica estimada de cada componente.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital Social da sociedade é dividido em quotas iguais 50% (cinquenta por cento) para cada sócio, o mesmo é dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

4.2 - Ajustes de exercícios anteriores

Não houve movimentação no presente exercício de 2023.

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03303860343	FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2024 22:05 SOB N° 20240552865.
PROTOCOLO: 240552865 DE 26/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405982529. CNPJ DA SEDE: 39383894000181.
NIRE: 21201089383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2024.
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 74592/25. Data: 09/06/2025 09:40. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:24. Validação: D1B1.0ABA.9B21.59E0.4A3A.C427.6752.0201.



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 203, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Caxias, 31/12/2023

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
Administrador, Sócio
CPF 033.038.603-43

FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006945



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406000908 em 29/04/2024, protocolo 240567200. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
Número de Registro: 21201089383
CNPJ: 39383894000181
Município: Caxias

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03303860343	FRANK AZEVEDO DE ARAUJO	
28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES	MA006945

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 09:24 SOB N° 20240567200.
PROTOCOLO: 240567200 DE 26/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406000908. NIRE: 21201089383.
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 74592725. Data: 09/06/2025 09:40. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:24. Validação: D1B1.0ABA.9B21.59E0.4A3A.C427.6752.0201.



Fortes Contabil

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650.
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020

Conta	Descrição	Nota	31/12/2024
1	ATIVO		1.900.968,51 D
11	ATIVO CIRCULANTE		1.560.720,97 D
111	DISPONÍVEL	3.1	1.029.884,43 D
11101	CAIXA GERAL		352.677,84 D
11101.0001	Caixa		352.677,84 D
11103	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		677.206,59 D
11103.0001	Banco do Brasil-Rende fácil		423.341,97 D
11103.0006	Capitalização		50.672,54 D
11103.0008	Banco do Brasil - Fundos/CDB		203.192,08 D
113	CREDITOS		482.706,74 D
11301	CONTAS A RECEBER		482.706,74 D
11301.0001	Duplicatas a receber de clientes	3.2	482.706,74 D
116	ESTOQUES	3.3	48.129,80 D
11601	ESTOQUES DE MATERIAIS		48.129,80 D
11601.0005	Materiais diversos		48.129,80 D
13	ATIVO NÃO CIRCULANTE		340.247,54 D
133	IMOBILIZADO	3.4	337.919,40 D
13301	BENS MATERIAIS		367.696,70 D
13301.0001	Terrenos		27.000,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		1.100,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios		14.720,00 D
13301.0007	Veículos		218.523,45 D
13301.0010	Construções em andamento		98.825,94 D
13301.0011	Adiantamentos consórcio grupo 1.519 Cota 8.408		4.064,28 D
13301.0012	Adiantamentos Consórcio grupo 1.449 Cota 1.431		3.463,03 D
13302	(-)DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	3.5	29.777,30 C
13302.0004	Móveis e Utensílios		3.013,95 C
13302.0006	Veículos		26.763,35 C
135	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.328,14 D
13501	Despesa do exercício Seguinte		2.328,14 D
13501.0001	Despesas antecipadas - outros adiantamentos		2.328,14 D
Total Ativo			1.900.968,51 D

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.900.968,51 (Hum Milhão Novecentos Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...



Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650.
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020

Conta	Descrição	Nota	31/12/2024
2	PASSIVO		1.900.968,51 C
21	PASSIVO CIRCULANTE (Até 360 Dias)		265.177,25 C
211	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES		100.006,97 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS		100.006,97 C
21101.0166	Comercial Ferronorte Ltda-F09-Timon		3.578,47 C
21101.0188	Vimaster Indústria e Comércio de Compon		78.268,24 C
21101.0195	Ferroleste Ltda F08 Matriz		7.418,27 C
21101.0196	Luís Augusto Veloso Santos 64725154334		5.320,00 C
21101.0202	Ferronorte Com.de Ferragens Ltda-F07		284,88 C
21101.0226	ELETRICA LIVRE COMERCIO DE MATERIAIS ELE		2.051,00 C
21101.0237	COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F01-MATRIZ		248,99 C
21101.0240	NOVO RIO CARIRI COMERCIO DE VEICULOS LTD		0,32 C
21101.0242	DENISON R DA SILVA LTDA		2.836,80 C
212	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		112.396,33 C
21201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		112.396,33 C
21201.0001	Banco do Brasil S/A		112.396,33 C
213	OBRIGAÇÕES FISCAIS		52.773,95 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		52.773,95 C
21301.0010	Simples a Recolher		52.773,95 C
22	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		50.392,24 C
222	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO		50.392,24 C
22201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		50.392,24 C
22201.0004	Banco GM		50.392,24 C
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.585.399,02 C
241	Capital Social Integralizado	4.1	300.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito		300.000,00 C
24101.0001	Daniel Bruno da Silva de Araújo		150.000,00 C
24101.0002	Frank Azevedo de Araújo		150.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		1.285.220,52 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados		1.285.220,52 C
24301.0001	Lucros Acumulados		1.285.220,52 C
244	Outras Contas		178,50 C
24401	Ajustes de exercicios anteriores		178,50 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.900.968,51 (Hum Milhão Novecentos Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...



Fortes Contábil

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650.
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020

Conta	Descrição	Nota	31/12/2024
24401.0001	Ajustes de exercicios anteriores	4.2	178,50 C
Total Passivo			1.900.968,51 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.900.968,51 (Hum Milhão Novecentos Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim



Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício 2024

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020
Estabelecimentos: 0001 - Dfran Tecnologia em sinaliz.; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650.

		01/01/2024
		a
		31/12/2024
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.273.877,07
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.273.877,07
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.248.832,05
41101.0002	Vendas de mercadorias a prazo	1.248.832,05 C
010.01.03	Vendas de Serviços	2.025.045,02
41101.0004	Vendas de serviços a prazo	2.025.045,02 C
(-) 020	Deduções da Receita	438.542,94
020.01	Impostos Faturados	438.542,94
020.01.05	Simples	438.542,94
41102.0005	(-)Simples	438.542,94 D
(=) 030	Receita Líquida	2.835.334,13
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	369.448,27
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	369.448,27
31901.0001	Custo dos materiais consumidos/utilizados	369.448,27 D
(=) 060	Lucro Bruto	2.465.885,86
(-) 070	Despesas Operacionais	1.108.637,35
070.01	Despesas com Vendas	650,00
31001.0002	Propaganda e publicidade	650,00 D
070.02	Despesas Administrativas	976.636,62
31201	Despesas administrativas	976.636,62 D
31201.0011	Refelções e lanches	8.668,51 D
31201.0012	Energia elétrica	570,92 D
31201.0014	Água	825,12 D
31201.0015	Correios e malotes	506,16 D
31201.0016	Fardamentos e equipam.de proteção individual	624,00 D
31201.0017	Despesa de viagens e hospedagens	60.808,85 D
31201.0018	Plano de saúde de funcionários	28.751,82 D
31201.0022	Materiais de uso e consumo	21.045,82 D
31201.0023	Materiais de expediente	2.109,63 D
31201.0025	Aluguéis	6.337,00 D
31201.0028	Desp.c/manutenção de veículos	89.774,78 D
31201.0031	Assessoria contábil	12.760,00 D
31201.0032	Assessoria Jurídica	21.000,00 D
31201.0037	Depreciações	13.824,24 D
31201.0041	Softwares/licenças de uso	4.100,93 D
31201.0044	Desp.com peças e manut.equipamentos	100,00 D
31201.0047	Desp. com combustíveis e lubrificantes	108.308,44 D
31201.0049	Serviços de terceiros - Pessoa Física	461.835,36 D
31201.0053	Despesas eventuais	132,42 D
31201.0054	Desp. com materiais diversos	129.790,63 D
31201.0055	Taxas de fiscaliz.diversas-IMETRO,Vig.Sanit.etc	4.012,43 D
31201.0062	Taxas SEFAZ-MA	453,38 D
31201.0073	Taxas diversas Detran	296,18 D

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...



Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício 2024

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020
Estabelecimentos: 0001 - Dfran Tecnologia em sinaliz.; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650.

Conta	Descrição	01/01/2024
		a 31/12/2024
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	123.877,00
070.03.01	Despesas Financeiras	123.877,00
316	DESPESAS FINANCEIRAS	123.877,00 D
31601	Despesas financeiras	123.877,00 D
31601.0001	Juros pagos ou incorridos s/emprestimos	120.311,52 D
31601.0004	Tarifas e outras desp.bancarias	3.565,48 D
070.04	Despesas Tributárias	7.473,73
314	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	7.473,73 D
31401	Despesas tributárias	7.473,73 D
31401.0003	IPVA-Veiculos da empresa	1.591,60 D
31401.0004	Alvará de funcionamento - Prefeitura	375,58 D
31401.0011	ICMS dlíf.de aliquotas	5.506,55 D
(=) 110	Lucro Operacional	1.357.248,51
(-) 140	Despesas Não Operacionais	312,88
35	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	312,88 D
351	Despesas Não Operacionais	312,88 D
35101	Despesas Não Operacionais	312,88 D
35101.0008	Multas de Trânsito-Idendutível	312,88 D
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.356.935,63
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.356.935,63
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.356.935,63

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim



Fortes Contábil

DLPA 12/2024

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650.

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.175.944,51
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	1.356.935,63
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	(1.247.659,62)
Lucros Distribuídos	(1.247.659,62)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	1.285.220,52

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ/MF: 39.383.894/0001-81
NIRE 21201089383
Av. seis, nº 05 - Bairro Nova Caxias
CEP 65604-650 - Caxias-MA

Informamos abaixo, os índices de LIQUIDEZ e SOLVÊNCIA da Empresa acima,
DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

Índice de Liquidez Geral			
LG =	<u>ATIVO CIRCULANTE + RALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>1.563.049,11</u>	4,95
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	315.569,49	
 Índice de Solvência Geral			
SG =	<u>ATIVO TOTAL</u>	<u>1.900.968,51</u>	6,02
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	315.569,49	
 Índice de Liquidez Corrente			
LC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>1.560.720,97</u>	5,89
	PASSIVO CIRCULANTE	265.177,25	

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

Francisco Nascimento Alves
Contador CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Frank Azevedo de Araújo
CPF: 033.038.603-43
Sócio-Administrador



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81

Endereço: Av. Seis, N.º 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650.

NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020

Nota 1 - Contexto Operacional

A DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, na Av. Seis, n.º 05 - Bairro Nova Caxias - CEP 65604-650. O objeto social principal da empresa é: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, com início de suas atividades em 07 de Outubro de 2020.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e executadas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas da legislação societária brasileira, todas as demonstrações contábeis foram executadas em conformidade com a NBC TG 1002.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

As disponibilidades estão representadas por numerários em caixa e equivalente de caixa como saldo em conta corrente e aplicações financeiras de liquidez imediata, não excedendo mais de um exercício financeiro, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizados na gestão das obrigações da sociedade.

3.2 - Valores a receber de clientes

Representa créditos junto aos clientes da sociedade a serem recebidos em curto prazo.

3.3 - Estoques

Os estoques de materiais a serem utilizados na atividade da Empresa, são demonstrados ao valor de custo, ou valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação de estoque Custo Médio Ponderado.

3.4 - Imobilizado

Ítems do imobilizado são avaliados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas não recuperáveis. O custo histórico inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

3.5 - Depreciação

Os bens imobilizados são depreciados pelo método linear, baseado na vida útil econômica estimada de cada componente.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social da sociedade é dividido em quotas iguais 50% (cinquenta por cento) para cada sócio, o mesmo é dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

4.2 - Ajustes de exercícios anteriores

Não houve movimentação no presente exercício de 2024

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03303860343	FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
 28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2025 06:34 SOB Nº 20250502577.
PROTOCOLO: 250502577 DE 17/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506533272. CNPJ DA SEDE: 39383894000181.
NIRE: 21201089383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2025.
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 74592/25. Data: 09/06/2025 09:40. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:24. Validação: D1B1.0ABA.9B21.59E0.4A3A.C427.6752.0201.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 223, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, município Caxias, CNPJ nº 39.383.894/0001-81, Número de Registro (NIRE) 21201089383.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/10/2020

constitutivo: 21201089383

Caxias, 01/01/2024

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
Administrador, Sócio
CPF 033.038.603-43

FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006945





Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 223, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Caxias, 31/12/2024

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
Administrador, Sócio
CPF 033.038.603-43

FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006945



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03303860343	FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2025 07:55 SOB Nº 20250502674.
PROTOCOLO: 250502674 DE 16/04/2025. NIRE: 21201089383.
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/04/2025



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12506546285 em 22/04/2025, protocolo 250502674. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
Número de Registro: 21201089383
CNPJ: 39383894000181
Município: Caxias

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 5
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03303860343	FRANK AZEVEDO DE ARAUJO	
28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES	MA006945

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2025 07:56 SOB Nº 20250502674.
PROTOCOLO: 250502674 DE 16/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506546285. NIRE: 21201089383.
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/04/2025
empresafacil.ma.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
REGISTRO..... : MA-006945/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.876.813-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/02/2025 as 18:18:12.
Válido até: 06/05/2025.
Código de Controle: 647225.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 07.789.413/0001-46, COM ENDEREÇO NA RUA MARQUÊS DA ROCHA, 1310, CAIXA D'ÁGUA, CENTRO, FLORIANO-PI, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE EMPRESA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81, SEDIADA NA AV. SEIS, Nº05, BAIRRO NOVA CAXIAS, CAXIAS/MA, **REALIZOU SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL**, ATENDENDO SATISFATORIAMENTE AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONTRATUAIS EXIGIDAS PELA CONTRATANTE.

DADOS DO CONTRATO E INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS;
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 07.789.413/0001-46
CONTRATADA: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81
CONTRATO N ° 062/2024
PERÍODO DOS SERVIÇOS: 04/01/2024 A 15/12/2024 (FINALIZADO)
LOCAL DO SERVIÇOS: DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA DA CIDADE
ART DO SERVIÇO Nº MA20240810931
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA: JOSÉ RUBÉM SANTOS DE SOUSA JUNIOR.
ENGENHEIRO CIVIL, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRAFÉGO, PGLS EM ENGENHARIA ELÉTRICA
REGISTRO PROFISSIONAL Nº MA 111956324-0, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 606.499.133-02.

PLANILHA DE SERVIÇOS;

ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.
1	1.32.01.000004	FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRILICA / A BASE DE ÁGUA COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRILICA / A BASE DE ÁGUA COM FORNECIMENTO E APLICAÇAO MECANIZADA.	M²	DFRAN	3.750
2	1.32.01.000005	SIMBOLOS NO PAVIMENTO / RESINA ACRILICA A BASE DE ÁGUA COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO SIMBOLOS NO PAVIMENTO / RESINA ACRILICA A BASE DE ÁGUA COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MECANIZADA.	M²	DFRAN	1.500

FLORIANO – PI, 28 DE MARÇO DE 2025

CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUSA:24081299315

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUSA:24081299315
Dados: 2025.03.28 10:12:52 -03'00'

CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA DE SOUSA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 07.789.413/0001-46, COM ENDEREÇO NA RUA MARQUÊS DA ROCHA, 1310, CAIXA D'ÁGUA, CENTRO, FLORIANO-PI, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE EMPRESA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81, SEDIADA NA AV. SEIS, Nº05, BAIRRO NOVA CAXIAS, CAXIAS/MA, **REALIZOU SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO SEMAFORICA**, ATENDENDO SATISFATORIAMENTE AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONTRATUAIS EXIGIDAS PELA CONTRATANTE.

DADOS DO CONTRATO E INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS;
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 07.789.413/0001-46
CONTRATADA: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81
CONTRATO N ° 034/2024
PERÍODO DOS SERVIÇOS: 15/01/2024 A 31/12/2024 (FINALIZADO)
LOCAL DO SERVIÇOS: DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA DA CIDADE
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA: JOSÉ RUBÉM SANTOS DE SOUSA JUNIOR.
ENGENHEIRO CIVIL, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRAFÉGO, PGLS EM ENGENHARIA ELÉTRICA
REGISTRO PROFISSIONAL Nº MA 111956324-0, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 606.499.133-02.
ALESON SILVA E SILVA, SOLTEIRO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, PORTADOR DA CARTEIRA PROFISSIONAL DO CREA Nº MA 1118642279, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 031.940.403-08

PLANILHA DE SERVIÇOS;

ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA
1	2.2.99.05.000016	Botoeira convencional para semáforo de pedestre.	SERVIÇOS	DFRAN
2	2.2.99.05.000014	Braço projetado 101 mm x 4.70 0mm Galvanizado, confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4" x 4.700 mm de projeção e espessura da parede 4,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza. - (Com instalação).	SERVIÇOS	DFRAN
3	2.2.99.05.000012	Coluna 114 mm x 6000 mm, galvanizada, confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4 ½" x 6000 mm e espessura da parede 4,25 mm, com aletas anti-giro, aplicação de tratamento químico de limpeza.	SERVIÇOS	DFRAN
4	2.2.99.05.000013	Coluna simples, de 3 polegadas, para sustentação de grupo focal de pedestre. - (Com instalação).	SERVIÇOS	DFRAN



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

5	2.2.99.05.000005	Controlador semafórico programável, microprocessado, para semáforos veiculares mais uma fase para pedestres. Programável diretamente na placa via quatro botões e um display LCD de duas linhas com backlight p/ visão noturna. Backlight liga automaticamente ao pressionar qualquer botão e desliga após 20 seg de inatividade. Leds verde amarelo e vermelho para monitoramento, em todas as fases. Programação de até 6 planos ao longo da semana além do plano Principal e Serviço (amarelo Piscante). Total de até 8 planos. Relógio interno com calendário, de alta precisão, para atuação precisa dos planos nos dias e horários programados. Memória não volátil, não perde os dados mesmo na falta de energia. A placa controladora atua (controlando o tráfego) mesmo enquanto está sendo programada. Seleção de voltagem de trabalho (110/220Vac ou 12v) através de jumper. - (Com instalação).	SERVIÇOS	DFRAN
6	2.2.99.05.000011	Fornecimento de cabo PP 3 X 1,5.	SERVIÇOS	SIL
7	2.2.99.05.000010	Fornecimento de cabo PP 4 X 1,5.	SERVIÇOS	SIL
8	2.2.99.05.000008	Fornecimento de fonte chaveada de 12v, 30a. para controlador semafórico.	SERVIÇOS	DFRAN
9	2.2.99.05.000003	Grupo focal para pedestre, fabricado em fibra de vidro, na cor preto fosco, com foco de led em formato de pictograma de boneco parado na cor vermelha de 200mm, e pictograma de boneco na cor verde. - (Com instalação).	SERVIÇOS	DFRAN
10	2.2.99.05.000004	Grupo focal veicular vertical com contador regressivo digital verde e vermelho em led. O equipamento deve ser fabricado em fibra de vidro, na cor preto fusco, integrado com três módulos de led 200mm (01 vermelho, 01 amarelo, e 01 verde), integrado também com contador regressivo digital numérico em led, que realiza a contagem do tempo verde e vermelho. - (Com instalação).	SERVIÇOS	DFRAN
11	2.2.99.05.000015	Lâmpadas de led's de 200mm, nas cores vermelha, amarela e verde, (a cor será definida no ato do pedido). As lâmpadas de leds devem atender a ABNT NBR 15889/2010.	SERVIÇOS	DFRAN
12	2.2.99.05.000009	Painel de led do contador regressivo digital verde e vermelho.	SERVIÇOS	DFRAN
13	2.2.99.05.000006	Placa CPU principal para controlador semafórico.- (Com instalação).	SERVIÇOS	DFRAN
14	2.2.99.05.000007	Placa fonte do contador regressivo digital verde e vermelho. - (Com instalação).	SERVIÇOS	DFRAN

FLORIANO – PI, 28 DE MARÇO DE 2025

CARLOS ANTONIO
ALMEIDA DE
SOUSA.24081299315

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE
SOUSA.24081299315
Data: 2025.03.28 10:11:17 -03'00'

CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.408.825/0001-99, com endereço na Rua Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, neste ato representado por seu Diretor Superintendente o SR. Elucinaldo Laurindo de Almeida Diretor, ATESTA para os devidos fins que empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81 com Sede na Av. Seis, nº 05, Bairro Nova Caxias, Caxias/MA, forneceu e entregou a este órgão materiais de sinalização scmafórica, conforme especificado abaixo, atendendo satisfatoriamente as exigências técnicas contratuais e alto padrão de qualidade.

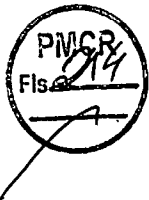
Contrato nº 067/2023
Nota Fiscal Nº 101
Dia da entrega dos materiais: 03/02/2023
Local da Entrega: Sede da Sttrans de Patos/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	COLUNA GALVANIZADA PARA SEMÁFORO VEICULAR COM 6M DE COMPRIMENTO DE 4" (QUATRO POLEGADAS) DE DIÂMETRO PARA BRAÇO PROJETADO.	UNID	9
2	BRAÇO PROJETADO GALVANIZADO DE 3" (TRÊS POLEGADAS) DE DIÂMETRO, PARA SUSTENTAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEICULAR.	UNID	8

Patos - PB, 03 de fevereiro de 2023.


ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente da STTRANS Patos – Paraíba
Elucinaldo L. Almeida
DIRETOR SUPERINTENDENTE
STTRANS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS - ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.408.825/0001-99, com endereço na Rua Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, neste ato representado por seu Diretor Superintendente o SR. Elucinaldo Laurindo de Almeida Diretor, ATESTA para os devidos fins que empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81, forneceu e entregou a este órgão materiais de sinalização semafórica, conforme especificado abaixo, atendendo satisfatoriamente as exigências técnicas contratuais e alto padrão de qualidade.

Contrato nº 107/2022
Dia da entrega dos materiais: 11/02/2002

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Controlador semafórico programável, microprocessado para semáforos veiculares mais uma fase para pedestres. Programável diretamente na placa via quatro botões e um display lcd de duas linhas com backlight liga automaticamente ao pressionar qualquer botão e desliga após 20 segundos de inatividade. Leds verde amarelo e vermelho para monitoramento em todas as fases. Programação de até 6 planos ao longo da semana, além do plano principal e serviço (amarelo piscante). Total de até 8 planos, relógio interno com calendário, de alta precisão, para atuação precisa dos planos nos dias e horários programados 12 volts.	02	UND
02	Placa de potência para manutenção do controlador semafórico existente na cidade de Pátos.	02	UND
03	Programador para controlador	01	UND
04	Bolacha de led de 200MM, na cor vermelha (10 UND DE 12V. 10 UNDDE 220V)	20	UND
05	Bolacha de led 200 MM, na cor amarela (10 UND DE 12 V, 10 UND DE 220V)	20	UND
06	Bolacha de led 200 MM, na cor verde (10 UND de 12v. 10 und de 220V	20	UND
07	Botocira para pedestre simples	02	UND

Pátos - PB, 15 de fevereiro de 2022.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente da STTRANS Pátos -
Paraíba





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.383.894/0001-81
Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
Nome Fantasia: DFRAN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/05/2025
Receita Municipal	Validade:	19/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/03/2025 14:33

1 de 1

CPF: 064.XXX.XXX-40 Nome: DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO

Ass: Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 74592/25. Data: 09/06/2025 09:40. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:24. Validação: D1B1.0ABA.9B21.59E0.4A3A.C427.6752.0201.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 39.383.894/0001-81
Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Endereço:

AVENIDA SEIS, 05 - NOVA CAXIAS - 65.604-650 - Caxias / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 30/03/2025 14:32

1 de 1



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

SINALIZAÇÃO SEMÁFORICA VERTICAL E HORIZONTAL



DECLARAÇÃO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATÓLE DO ROCHA – PB

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº 2024.08.20.01.1, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 29/2024

À EMPRESA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.383.894/0001-81, Sediada na AV. SEIS, BAIRRO; NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP; 65604-650, CAXIAS/MA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO, portador da carteira de identidade nº 04119453220101 e do CPF nº 064.364.223-40, DECLARA;

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE: Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CAXIAS/MA, 02 DE MAIO DE 2025

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO,
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 04119453220101
CPF Nº 064.364.223-40
SOCIO

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81

DFRAN

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 39.383.894/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7
ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO; NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP: 65604-650
TEL: MARANHÃO- (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121 / E-MAIL: dfransinalizacao@gmail.com
CIDADE: CAXIAS ESTADO: MARANHÃO



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

SINALIZAÇÃO DEMARCAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL



DECLARAÇÃO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATÓLE DO ROCHA – PB

REFERENTE: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509202401ASTT

À EMPRESA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.383.894/0001-81, Sediada na AV. SEIS, BAIRRO; NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP: 65604-650, CAXIAS/MA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO, portador da carteira de identidade nº 04119453220101 e do CPF nº 064.364.223-40, DECLARA;

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE: Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CAXIAS/MA, 02 DE MAIO DE 2025

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO,
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 04119453220101
CPF Nº 064.364.223-40
SOCIO

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81

DFRAN

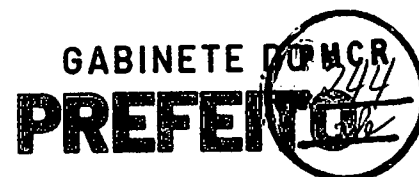
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 39.383.894/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7

ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO: NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP: 65604-650

TEL: MARANHÃO- (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121 / E-MAIL: dfransinalizacao@gmail.com

CIDADE: CAXIAS ESTADO: MARANHÃO



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº.001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº.001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2025 às 09:40:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 74607/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000000872025

Data da Publicação: 10/05/2025

Data da Assinatura: 09/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 223.859,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB

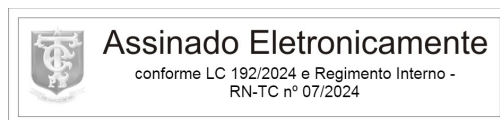
Contratado (Nome): DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Contratado (CNPJ): 39.383.894/0001-81

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e20493ec6dfa8b4746fe3ac66fe49c13
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	d1b10aba9b2159e04a3ac42767520201
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4d601fd86a00b050b776103510cf84d7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	cb4fddbe81488871ec8a573424cbfb5f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	50e9dbd41c34568aa41d6a7e895f281f
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	50e9dbd41c34568aa41d6a7e895f281f
Designação do gestor do contrato	Sim	50e9dbd41c34568aa41d6a7e895f281f

João Pessoa, 09 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

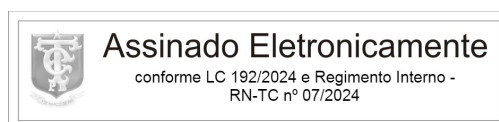
**Documento:** 74592/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2025 às 09:40h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 74607/25 ao Documento 74592/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 74592/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	114 - 118	cb4fddbe81488871ec8a573424cbfb5f
Designação da fiscalização técnica do contrato	119 - 122	50e9dbd41c34568aa41d6a7e895f281f
Comprovante de publicidade	123 - 126	e20493ec6dfa8b4746fe3ac66fe49c13
Designação do gestor do contrato	127 - 130	50e9dbd41c34568aa41d6a7e895f281f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	131	4d601fd86a00b050b776103510cf84d7
Comprovantes de regularidade da contratada	132 - 187	d1b10aba9b2159e04a3ac42767520201
Designação do fiscal administrativo do contrato	188 - 191	50e9dbd41c34568aa41d6a7e895f281f
RECIBO PROTOCOLO	192	fce2cb12a556200c1299e1df1c0cb405

João Pessoa, 09 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**